

001777

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 184/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA- ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA- ME ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Carlos GOMes, 434, zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 23.121.920/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 249.664.478-79 e da Cédula de Identidade RG nº 4.384.553-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Água destilada para autoclave - 5 litros.#	galão	38,00	R\$ 5,40	205,20	SS PLUS
2	Álcool 70° GL frasco com 1000mL. Uso Hospitalar. Registro na ANVISA e apresentação de FISPQ.#	FR	2.250,00	R\$ 4,08	9.180,00	TUPI
3	Álcool 70° GL GEL. Galão com 5000mL.#	galão	38,00	R\$ 42,24	1.605,12	VIC PHARMA
4	Formol solução à 37% frasco 1000mL Solução à 37% em peso e 40% em volume, isento pela ANVISA de acordo com a resolução 23/1999, com especificações externas de validade, nº do lote e registro do responsável técnico. Frasco 1000mL.#	FR	15,00	R\$ 15,61	234,15	ALPHATEC
5	Gel para Eletrocardiograma 1000mL Gel azul ou incolor. #	FR	60,00	R\$ 7,65	459,00	HAL

001778

6	Gel para Ultrassom galão 5L - Incolor Gel incolor.#	galão	15,00	R\$ 25,67	385,05	HAL
7	Glicerina branca 1000mL	FRASCO	150,00	R\$ 11,51	1.726,50	VIC PHARMA
8	Hipoclorito de Sódio 1% Galão 5L. Solução de cloro ativo para superfícies fixas, indicado para desinfecção e ação contra bactérias, vírus e fungos. Registro na anvisa como desinfetante hospitalar. Descrição no rótulo, com dados de procedência, identificação, responsável técnico. Apresentar FISPQ. Validade mínima de 6 meses.#	galão	1.500,00	R\$ 5,08	7.620,00	SAUBER
9	Loção aquosa de Digluconato de clorexidina à 0,2%. Frasco 1L.#	FR	150,00	R\$ 9,12	1.368,00	VIC PHARMA
10	Loção de Digluconato de clorexidina à 0,2% com glicerina. Frasco 1L.#	FR	150,00	R\$ 7,20	1.080,00	RIOQUIMICA
11	Polvidine degermante 1000mL.#	FR	150,00	R\$ 12,84	1.926,00	VIC PHARMA
12	Polvidine tópico 1000mL.#	FR	375,00	R\$ 12,84	4.815,00	VIC PHARMA
13	Refil de Álcool 70° GL GEL sachê com 800mL.#	FR	1.500,00	R\$ 9,60	14.400,00	VIC PHARMA
14	Sabonete líquido com triclosano 0,5% refil de 800mL Refil com bico dosador para saboneteira dosadora.#	FR	150,00	R\$ 6,72	1.008,00	BIOLUX
15	Sabonete Líquido refil de 800mL Refil com bico dosador para saboneteira dosadora.#	FR	1.500,00	R\$ 4,14	6.210,00	BIOLUX
16	Solução de benzina frasco vidro 1000mL.#	FR	23,00	R\$ 12,85	295,55	VIC PHARMA
17	Solução de peróxido de hidrogênio 3% - Frasco 1000 mL. Registro no MS. #	FR	150,00	R\$ 2,94	441,00	VIC PHARMA
18	Vaselina líquida. Frasco 1000 mL.#	FR	150,00	R\$ 16,80	2.520,00	VIC PHARMA
				TOTAL:	55.478,57	

001779

LOTE: 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Rolo de Papel Cirúrgico, em filme laminado de poliéster, com polipropileno, com seguinte tamanho 7,5cmx50m.#	Rolo	225,00	R\$ 15,90	3.577,50	ESTERILCARE
2	Rolo de Papel Cirúrgico, em filme laminado de poliéster, com polipropileno, com seguinte tamanho 10cmx50m.#	Rolo	375,00	R\$ 19,86	7.447,50	ESTERILCARE
3	Rolo de Papel Cirúrgico, em filme laminado de poliéster, com polipropileno, com seguinte tamanho 15cmx50m.#	Rolo	375,00	R\$ 30,00	11.250,00	ESTERILCARE
4	Rolo de Papel Cirúrgico, em filme laminado de poliéster, com polipropileno, com seguinte tamanho 20cmx50m.#	Rolo	225,00	R\$ 41,00	9.225,00	ESTERILCARE
				TOTAL:	31.500,00	

LOTE: 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Soro fisiológico a 0,9% 100mL - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	30.000,00	R\$ 1,86	55.800,00	HALEX STAR
2	Soro fisiológico a 0,9% 250mL - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente,	BOLSA	37.500,00	R\$ 2,28	85.500,00	HALEX STAR

601780

	de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#					
3	Soro fisiológico a 0,9% 500mL - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	37.500,00	R\$ 2,88	108.000,00	EUROFARMA
4	Soro fisiológico a 0,9% 1000mL - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	37.500,00	R\$ 4,13	154.875,00	EUROFARMA
				TOTAL:	404.175,00	

LOTE: 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Agulha nº 13 X 4,5 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores	CX	500,00	R\$ 5,40	2.700,00	DESCARPACK

001781

	condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#					
2	Agulha nº 20 X 5,5 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	50,00	R\$ 6,40	320,00	SOLIDOR
3	Agulha nº 25 X 6 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	100,00	R\$ 6,65	665,00	SOLIDOR
4	Agulha nº 25 X 7 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	250,00	R\$ 6,00	1.500,00	DESCARPACK
5	Agulha nº 25 X 8 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	250,00	R\$ 6,00	1.500,00	DESCARPACK
6	Agulha nº 40 X 12 cx c/ 100 unid.	CX	250,00	R\$ 6,10	1.525,00	DESCARPACK

001782

Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#					
				TOTAL:	8.210,00

LOTE: 12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Água destilada para autoclave - 5 litros.#	galão	12,00	R\$ 5,40	64,80	SS PLUS
2	Álcool 70° GL frasco com 1000mL. Uso Hospitalar. Registro na ANVISA e apresentação de FISPQ.#	FR	750,00	R\$ 4,08	3.060,00	TUPI
3	Álcool 70° GL GEL. Galão com 5000mL.#	galão	12,00	R\$ 42,24	506,88	VIC PHARMA
4	Formol solução à 37% frasco 1000mL Solução à 37% em peso e 40% em volume, isento pela ANVISA de acordo com a resolução 23/1999, com especificações externas de validade, nº do lote e registro do responsável técnico. Frasco 1000mL.#	FR	5,00	R\$ 15,61	78,05	ALPHATEC
5	Gel para Eletrocardiograma 1000mL Gel azul ou incolor. #	FR	20,00	R\$ 7,65	153,00	HAL
6	Gel para Ultrassom galão 5L - Incolor Gel incolor.#	galão	5,00	R\$ 25,68	128,40	HAL
7	Glicerina branca 1000mL	FRASCO	50,00	R\$ 11,51	575,50	VIC HARMA
8	Hipoclorito de Sódio 1% Galão 5L. Solução de cloro ativo para superfícies fixas, indicado para desinfecção e ação contra bactérias, vírus e fungos. Registro na anvisa	galão	500,00	R\$ 5,08	2.540,00	SAUBER

001783

	como desinfetante hospitalar. Descrição no rótulo, com dados de procedência, identificação, responsável técnico. Apresentar FISPQ. Validade mínima de 6 meses.#					
9	Loção aquosa de Digluconato de clorexidina à 0,2%. Frasco 1L.#	FR	50,00	R\$ 9,12	456,00	VIC PHARMA
10	Loção de Digluconato de clorexidina à 0,2% com glicerina. Frasco 1L.#	FR	50,00	R\$ 7,20	360,00	RIOQUIMICA
11	Polvidine degermante 1000mL.#	FR	50,00	R\$ 12,84	642,00	VIC PHARMA
12	Polvidine tópico 1000mL.#	FR	125,00	R\$ 12,84	1.605,00	VIC PHARMA
13	Refil de Álcool 70° GL GEL sache com 800mL.#	FR	500,00	R\$ 9,60	4.800,00	VIC PHARMA
14	Sabonete líquido com triclosano 0,5% refil de 800mL Refil com bico dosador para saboneteira dosadora.#	FR	50,00	R\$ 6,72	336,00	BIOLUX
15	Sabonete Líquido refil de 800mL Refil com bico dosador para saboneteira dosadora.#	FR	500,00	R\$ 4,14	2.070,00	BIOLUX
16	Solução de benzina frasco vidro 1000mL.#	FR	7,00	R\$ 12,85	89,95	VIC PHARMA
17	Solução de peróxido de hidrogênio 3% - Frasco 1000 mL. Registro no MS. #	FR	50,00	R\$ 2,76	138,00	VIC PHARMA
18	Vaselina líquida. Frasco 1000 mL.#	FR	50,00	R\$ 18,45	922,50	VIC PHARMA
				TOTAL:	18.526,08	

LOTE: 15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Rolo de Papel Cirúrgico, em filme laminado de poliéster, com polipropileno, com seguinte tamanho 7,5cmx50m.#	Rolo	75,00	R\$ 15,41	1.155,75	ESTERILCARE
2	Rolo de Papel Cirúrgico, em filme	Rolo	125,00	R\$	2.562,50	ESTERILCARE

001784

	laminado de poliéster, com polipropileno, com seguinte tamanho 10cmx50m.#			20,50		
3	Rolo de Papel Cirúrgico, em filme laminado de poliéster, com polipropileno, com seguinte tamanho 15cmx50m.#	Rolo	125,00	R\$ 30,89	3.861,25	ESTERILCARE
4	Rolo de Papel Cirúrgico, em filme laminado de poliéster, com polipropileno, com seguinte tamanho 20cmx50m.#	Rolo	75,00	R\$ 40,26	3.019,50	ESTERILCARE
				TOTAL:	10.599,00	

LOTE: 17

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Soro fisiológico a 0,9% 100mL - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	10.000,00	R\$ 1,85	18.500,00	HALEX STAR
2	Soro fisiológico a 0,9% 250mL - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	12.500,00	R\$ 2,28	28.500,00	HALEX STAR

001785

3	Soro fisiológico a 0,9% 500mL - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	12.500,00	R\$ 2,88	36.000,00	EUROFARMA
4	Soro fisiológico a 0,9% 1000mL - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	12.500,00	R\$ 4,08	51.000,00	EUROFARMA
				TOTAL:	134.000,00	

LOTE: 30

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Cateter intravenoso periférico nº 14 cx c/ 50 unidades Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 14G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com	UN	1.000,00	R\$ 3,70	3.700,00	BD

001786

	ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável.#					
2	Cateter intravenoso periférico nº 16 cx c/ 50 unidades Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 16G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável.#	UN	1.000,00	R\$ 2,10	2.100,00	BD
3	Cateter intravenoso periférico nº 18 cx c/ 50 unidades Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 18G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável.#	UN	2.000,00	R\$ 1,05	2.100,00	BD
4	Cateter intravenoso periférico nº 20 cx c/ 50 unidades Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 20G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo	UN	4.000,00	R\$ 1,05	4.200,00	BD

001787

	Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável.#					
5	Cateter intravenoso periférico nº 22 cx c/ 50 unidades Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 22G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável.#	UN	4.000,00	R\$ 1,00	4.000,00	BD
6	Cateter intravenoso periférico nº 24 cx c/ 50 unidades Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 24G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável.#	UN	5.000,00	R\$ 1,03	5.150,00	BD
				TOTAL:	21.250,00	

LOTE: 41

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fio de sutura vicryl 2-0 com agulha 3,5 cm - Fio com agulha ½ de círculo,	CX	5,00	R\$ 205,61	1.028,05	SHALON

001788

	corpo cilíndrico com 3,5 cm de extensão. Caixa com 12 unidades.#					
2	Fio de sutura vicryl 2-0 com agulha 4,0 cm - Fio com agulha ½ de círculo, corpo cilíndrico com 4,0cm de extensão. Caixa com 12 unidades.#	CX	5,00	R\$ 205,61	1.028,05	SHALON
3	Fio de sutura vicryl 3 -0 com agulha 3,5 cm - Fio com agulha ½ de círculo, corpo cilíndrico com 3,5cm de extensão. Caixa com 12 unidades.#	CX	5,00	R\$ 205,61	1.028,05	SHALON
				TOTAL:	3.084,15	

LOTE: 42

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fio nylon 0-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	5,00	R\$ 31,52	157,60	SHALON
2	Fio nylon 2-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	12,00	R\$ 31,52	378,24	SHALON
3	Fio nylon 3-0 1/2 CIR. TRG. Com agulha 1,5 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha	CX	60,00	R\$ 41,00	2.460,00	SHALON

001789

	triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#					
4	Fio nylon 3-0 1/2 CIR. TRG. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	50,00	R\$ 31,52	1.576,00	SHALON
5	Fio nylon 3-0 1/2 CIR. TRG. Com agulha 2,5 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	50,00	R\$ 31,52	1.576,00	SHALON
6	Fio nylon 3-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 3,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	20,00	R\$ 41,00	820,00	SHALON
7	Fio nylon 4-0 1/2 CIR. TRG. Com agulha 1,5 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha	CX	50,00	R\$ 31,52	1.576,00	SHALON

001790

	triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#					
8	Fio nylon 4-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	60,00	R\$ 31,52	1.891,20	SHALON
9	Fio nylon 4-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,5 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	60,00	R\$ 31,52	1.891,20	SHALON
10	Fio nylon 4-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 3,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	50,00	R\$ 31,52	1.576,00	SHALON
11	Fio nylon 5-0 1/2 CIR. TRG. Com agulha 1,5 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha	CX	30,00	R\$ 46,09	1.382,70	SHALON

001791

	triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#					
12	Fio nylon 5-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	40,00	R\$ 33,32	1.332,80	SHALON
13	Fio nylon 5-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,5 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	30,00	R\$ 33,32	999,60	SHALON
14	Fio nylon 5-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 3,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	30,00	R\$ 33,32	999,60	SHALON
15	Fio nylon 6-0 1/2 CIR. TRG. Com agulha 1,5 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha	CX	12,00	R\$ 46,09	553,08	SHALON

001792

	triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#					
16	Fio nylon 6-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.#	CX	12,00	R\$ 33,32	399,84	SHALON
				TOTAL:	19.569,86	

LOTE: 45

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Luva de vinil - G caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	200,00	R\$ 11,20	2.240,00	DESCARPACK
2	Luva de vinil - M caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	200,00	R\$ 11,40	2.280,00	DESCARPACK
3	Luva de vinil - P caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	200,00	R\$ 11,40	2.280,00	DESCARPACK
				TOTAL:	6.800,00	

LOTE: 63

001793

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Água destilada 100mL. Sistema Fechado#	FR	500,00	R\$ 1,94	970,00	HALEX STAR
2	Água destilada 1000mL. Sistema Fechado#	FR	500,00	R\$ 3,68	1.840,00	EUROFARMA
				TOTAL:	2.810,00	

LOTE: 71

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Pinça Anatômica dente-de-rato 10cm Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 8,41	420,50	ABC
2	Pinça Anatômica dente-de-rato 12cm Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 8,64	432,00	ABC
3	Pinça Anatômica dente-de-rato 14cm Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 9,12	456,00	ABC
4	Pinça Anatômica Reta 10cm Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 7,71	385,50	ABC
5	Pinça Anatômica Reta 12cm Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	100,00	R\$ 13,05	1.305,00	ABC
6	Pinça Anatômica Reta 14cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	100,00	R\$ 26,50	2.650,00	ABC
7	Pinça Cheron 24cm p/aspepsia e curativo uterino Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	5,00	R\$ 39,46	197,30	ABC
8	Pinça Hartmann 9 cm p/ corpo estranho c/ dente. Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	20,00	R\$ 138,00	2.760,00	ABC
9	Pinça Kelly/Halsted Mosquito -Curva 10cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	20,00	R\$ 18,45	369,00	ABC

001794

10	Pinça Kelly/Halsted Mosquito Curva 12cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	20,00	R\$ 16,59	331,80	ABC
11	Pinça Kelly/Halsted Mosquito Curva 14cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 18,91	945,50	ABC
12	Pinça Kelly/Halsted Mosquito Curva 16cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 22,45	1.122,50	ABC
13	Pinça Kelly/ Halsted Mosquito Reta 10cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 18,45	922,50	ABC
14	Pinça Kelly/ Halsted Mosquito Reta 12cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 16,59	829,50	ABC
15	Pinça Kelly/Halsted Mosquito Reta 14cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 18,91	945,50	ABC
16	Pinça Kelly/Halsted Mosquito Reta 16cm (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	50,00	R\$ 22,45	1.122,50	ABC
17	Pinça Kocher 16 CM 1x2 dentes reta (Hemostática) Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	20,00	R\$ 26,86	537,20	ABC
18	Pinça Mathieu 28 cm para retirada de corpo estranho#	UN	50,00	R\$ 595,00	29.750,00	ABC
19	Pinça p/ biópsia Prof. Medina (colo uterino); 24cm 3mm Pinça de fino corte, em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	5,00	R\$ 271,00	1.355,00	ABC
20	Pinça p/ biópsia Prof. Medina (colo uterino); 24cm 5mm Pinça de fino corte, em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	5,00	R\$ 185,88	929,40	ABC
21	Pinça Pelkmann 24cm P/ curativo uterino Pinça em aço inoxidável e alta durabilidade#	UN	5,00	R\$ 64,22	321,10	ABC
22	Pinça Pozzi 24cm P/colo uterino Pinça em aço inoxidável e alta	UN	5,00	R\$ 38,54	192,70	ABC

001795

	durabilidade#					
23	Tentacânula 14 cm#	UN	30,00	R\$ 5,61	168,30	ABC
				TOTAL:	48.448,80	

LOTE: 72

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Porta Agulha com Vídia tamanho 12cm Tipo Mayo Hegar com vídia, confeccionado em aço inox de qualidade, medindo 12cm de comprimento, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.#	UN	20,00	R\$ 161,00	3.220,00	ABC
2	Porta Agulha com Vídia tamanho 14cm Tipo Mayo Hegar com vídia, confeccionado em aço inox de qualidade, medindo 14cm de comprimento, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.#	UN	20,00	R\$ 160,50	3.210,00	ABC
3	Porta Agulha com Vídia tamanho 16cm Tipo Mayo Hegar com vídia, confeccionado em aço inox de qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.#	UN	20,00	R\$ 161,00	3.220,00	ABC
				TOTAL:	9.650,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 60/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

001796

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 774.101,46 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).**

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

001797

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

001798

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente na nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

001793

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

001800

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas

001801

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

001802

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

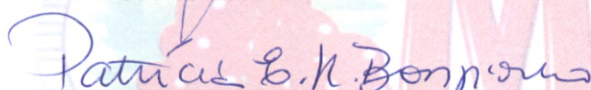


MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA- ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

001803

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 184/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA- ME.
(CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63)

OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-774.101,46 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 02 de agosto de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



001804

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 184/2016

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA- ME.
(CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63)

OBJETO

: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 60/2016

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-774.101,46 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO:

: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 02 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

001805

2 Maringá, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016



Retificação

Pregão Presencial nº. 91/2016

Por força deste ato fica retificado no edital de Licitação do Pregão Presencial nº 91/2016, Publicado no O Diário do Norte do Paraná em 30/07/2016, o item 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE, e MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA QUINTA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Permanecem inalteradas as datas e horários de abertura e recebimento dos envelopes, bem como os demais itens do referido edital.

Maringá-Pr, em 09 de agosto de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 164/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ nº: 76722.880/0001-45
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. ME
CNPJ nº: 23.121.920/0001-43
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
PREGÃO Nº: 90/2016
VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais e quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 02 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

classiário

O Prefeito Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2036/2015 de 22/12/2015.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reficço das seguintes Oramentárias:

Suplementação	GOVERNO MUNICIPAL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.	1 - 3.3.90.14.00.00	
09.000.00.000.0000.0.000.	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
09.007.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
09.007.02.306.0010.0.097.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
986 - 3.3.90.30.00.00	MERENDA ESCOLAR	100.000,00
09.002.12.361.0010.2.100.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
	MANUT. DOS SERV. DE COORD. DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	30.000,00
983 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
638 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Oramentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	GOVERNO MUNICIPAL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO EXECUTIVO	70.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13 - 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA	
06.003.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	130.000,00
06.003.15.451.0013.2.044.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
284 - 3.3.90.30.00.00		200.000,00
Total Redução:		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maringá - Estado do Paraná.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Atos e fatos relacionados ao dia 09/08/2016, conforme se deu às 14h35, do dia 09/08/2016, o Maringá - M.E. inscrita no CNPJ nº 06.146.116/0001-12, mantendo 1, 6, 14 e 12 do total de 14 itens 5, 7, 23, 402, 2810001-1, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
2	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
3	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
4	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
5	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
6	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
7	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
8	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
9	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
10	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
11	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
12	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
13	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
14	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
15	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
16	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
17	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
18	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
19	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
20	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
21	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
22	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
23	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
24	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
25	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
26	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
27	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
28	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
29	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
30	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
31	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
32	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
33	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
34	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
35	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
36	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
37	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
38	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
39	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
40	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
41	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
42	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
43	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
44	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
45	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
46	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
47	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
48	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
49	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
50	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
51	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
52	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
53	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
54	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
55	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
56	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
57	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
58	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
59	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
60	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
61	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
62	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
63	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
64	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
65	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
66	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
67	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
68	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
69	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
70	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
71	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
72	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
73	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
74	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
75	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
76	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
77	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
78	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
79	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
80	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
81	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
82	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
83	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
84	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
85	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
86	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
87	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
88	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
89	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
90	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
91	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
92	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
93	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
94	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
95	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
96	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
97	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
98	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
99	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00
100	MATERIAL DE CONSUMO	100	100,00	10.000,00

601806

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 185/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA PRO SAUDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Carlos Gomes, 259, zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 07.344.756/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor PAULA AKEMI HONDA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 033.118.739-63 e da Cédula de Identidade RG nº 7.335.493-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Soro glicofisiológico 250 ml - Solução de glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% - Sistema fechado, para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	3.750,00	R\$ 2,30	8.625,00	HALEX ISTAR

001807

2	Soro glicofisiológico 500 ml - Solução de glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% - Sistema fechado, para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	3.750,00	R\$ 3,40	12.750,00	HALEX ISTAR
3	Soro glicosado 5% 250 ml - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	3.750,00	R\$ 2,40	9.000,00	HALEX ISTAR
4	Soro glicosado 5% 500 ml - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	3.750,00	R\$ 3,10	11.625,00	HALEX ISTAR
5	Soro glicosado 10% 500 ml - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e	BOLSA	7.500,00	R\$ 3,04	22.800,00	FRESENIUS

001808

	registro no Ministério da Saúde.#					
6	Ringer lactato 500 mL. Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio a 0,3%. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	FR	1.500,00	R\$ 3,37	5.049,00	SANOBIOL
				TOTAL:	69.849,00	

LOTE: 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Abaixador de língua de madeira descartável. Pcte c/ 100 unid. Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5cm de comprimento, 1,5cm de largura, 2mm de espessura e embalados em pacote com 100 unidades. Registro no MS.#	PCT	250,00	R\$ 2,70	675,00	THEOTO
2	Coletor de Material Pérfuro-Cortante 13L Papel cartão duplo e encerado que evite vazamento de fluídos e líquidos, dupla trava, duplo revestimento internode sacola com bandeja pré-montada e alça dupla. Contendo informações como material infectante, simbologia, com tabela para identificação, capacidade (13L). segundo normas padronizadas para desprezo de	UN	300,00	R\$ 2,70	810,00	DESCARBOX

601809

	material pérfuro-cortante.#					
3	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m.#	UN	500,00	R\$ 4,36	2.180,00	MISSNER
4	Fita adesiva - autoclave 19mm x 30m#	UN	125,00	R\$ 3,60	450,00	MISSNER
5	Fita adesiva - crepe 19mm x 50m#	UN	750,00	R\$ 2,75	2.062,50	MISSNER
6	Fita hipoalergênica microporosa 12,5mm X 10m#	UN	125,00	R\$ 1,28	160,00	MISSNER
7	Fita hipoalergênica microporosa 25mm X 10m#	UN	1.250,00	R\$ 1,97	2.462,50	MISSNER
				TOTAL:	8.800,00	

LOTE: 18

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Soro glicofisiológico 250 ml - Solução de glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% - Sistema fechado, para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	1.250,00	R\$ 2,09	2.612,50	HALEX ISTAR
2	Soro glicofisiológico 500 ml - Solução de glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% - Sistema fechado, para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	1.250,00	R\$ 3,30	4.125,00	HALEX ISTAR

001810

3	Soro glicosado 5% 250 ml - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	1.250,00	R\$ 2,40	3.000,00	HALEX ISTAR
4	Soro glicosado 5% 500 ml - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	1.250,00	R\$ 3,05	3.812,50	HALEX ISTAR
5	Soro glicosado 10% 500 ml - Sistema fechado Solução para aplicação endovenosa, apirogênica. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno, conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#	BOLSA	2.500,00	R\$ 2,95	7.375,00	FRESENIUS
6	Ringer lactato 500 mL. Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio a 0,3%. Bolsa transparente, de fácil abertura, flexível, isento de PVC (trilaminado) em polipropileno,	FR	500,00	R\$ 3,21	1.605,00	SANOBIOL

001811

	conector rígido, rótulos e tampas coloridas. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde.#					
				TOTAL:	22.530,00	

LOTE: 23

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Algodão ortopédico - 8 cm x 1m. Pcte 12 unid. Medindo 8 cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionadas com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, embalados em pacote com 12 rolos, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, Marca pré-aprovada comercial e Registro no Ministério de Saúde.#	PCT	50,00	R\$ 2,67	133,50	ORTOFEN
2	Algodão ortopédico - 10 cm x 1m. Pcte 12. unid. Medindo 10cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionadas com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, embalados em pacote com 12 rolos, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, Marca pré-aprovada comercial e Registro no Ministério de Saúde.#	PCT	100,00	R\$ 3,62	362,00	ORTOFEN

001812

3	Algodão ortopédico - 15 cm x 1m. Pcte 12 unid. Medindo 15cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionadas com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, embalados em pacote com 12 rolos, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, Marca pré-aprovada comercial e Registro no Ministério de Saúde.#	PCT	100,00	R\$ 5,32	532,00	ORTOFEN
4	Algodão ortopédico - 20 cm x 1m. Pcte 12 unid. Medindo 20cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionadas com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, embalados em pacote com 12 rolos, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, Marca pré-aprovada comercial e Registro no Ministério de Saúde.#	PCT	50,00	R\$ 7,05	352,50	ORTOFEN
				TOTAL:	1.380,00	

LOTE: 31

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Cateter periférico tipo Scalp nº 19 Para punção intravenosa periférica, com asas constituída por agulha siliconizada com bisel bi-agulhado e tri-facetado, protetor da agulha,	UN	2.000,00	R\$ 0,20	400,00	VITALGOLD

001813

	asas de empunhadura\ fixação, tubo vinílico e transparente, atóxico e apirogênico, conector tipo Luer-Lok (rosca) codificada pela cor branca. Estéril.#					
2	Cateter periférico tipo Scalp nº 21 Para punção intravenosa periférica, com asas constituída por agulha siliconizada com bisel bi-agulhado e tri-facetado, protetor da agulha, asas de empunhadura\ fixação, tubo vinílico e transparente, atóxico e apirogênico, conector tipo Luer-Lok (rosca) codificada pela cor verde. Estéril.#	UN	20.000,00	R\$ 0,15	3.000,00	VITALGOLD
3	Cateter periférico tipo Scalp nº 23 Para punção intravenosa periférica, com asas constituída por agulha siliconizada com bisel bi-agulhado e tri-facetado, protetor da agulha, asas de empunhadura\ fixação, tubo vinílico e transparente, atóxico e apirogênico, conector tipo Luer-Lok (rosca) codificada pela cor azul. Estéril.#	UN	10.000,00	R\$ 0,18	1.800,00	VITALGOLD
4	Cateter periférico tipo Scalp nº 25 Para punção intravenosa periférica, com asas constituída por agulha siliconizada com bisel bi-agulhado e tri-facetado, protetor da agulha, asas de empunhadura\ fixação, tubo vinílico e transparente, atóxico e apirogênico, conector tipo Luer-Lok (rosca) codificada pela cor laranja. Estéril.#	UN	1.000,00	R\$ 0,17	170,00	VITALGOLD
5	Cateter periférico tipo Scalp nº 27 Para punção intravenosa periférica, com asas constituída por agulha siliconizada com bisel bi-agulhado e tri-facetado, protetor da agulha,	UN	1.000,00	R\$ 1,05	1.050,00	VITALGOLD

001814

asas de empunhadura\ fixação, tubo vinílico e transparente, atóxico e apirogênico, conector tipo Luer-Lok (rosca) codificada pela cor cinza. Estéril.#					
				TOTAL:	6.420,00

LOTE: 34

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Bandagem de viscose e poliamida com elasticidade bi-direcional, impregnada com pasta composta por óxido de zinco, propil-4-hidroxibenzoato, metil-4-hidroxibenzoato, gelatina, cloreto de cálcio, glicerol 85%, álcool secundário, emulsão antiespumante de silicone SE 2 e água. Embalada unitariamente em envelope laminado por polietileno e alumínio. Apresentação em rolo 10cmx10m.#	UN	100,00	R\$ 41,73	4.173,00	CURATEC
2	Curativo redondo para punção composto por fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado e poliéster.#	UN	30.000,00	R\$ 0,03	900,00	PROINLAB
3	Curativo de espuma de poliuretano antibacteriano com prata (não adesivo). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, filme de poliuretano de permeabilidade seletiva com indicativo de troca; com espessura mínima 4mm, contendo em seu interior carboximetilcelulose sódica, e prata inorgânica dispersa na estrutura da espuma, sendo dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a	UN	100,00	R\$ 45,76	4.576,00	COLOPLAST

001815

	exsudação; deve reter o exsudato e não deve deixar resíduos na ferida, não adesivo Tamanhos: 10X10cm.#					
4	Curativo de espuma de poliuretano antibacteriano com prata (não adesivo). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, filme de poliuretano de permeabilidade seletiva com indicativo de troca; com espessura mínima 4mm, contendo em seu interior carboximetilcelulose sódica, e prata inorgânica dispersa na estrutura da espuma, sendo dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a exsudação; deve reter o exsudato e não deve deixar resíduos na ferida, não adesivo Tamanhos: 15x15cm#	UN	100,00	R\$ 120,25	12.025,00	COLOPLAST
				TOTAL:	21.674,00	

LOTE: 36

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Equipo macrogotas Equipo com pinça perfurante em PVC com tampa protetora; Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; Tubo em PVC com 150cm, transparente e flexível; Controlador de fluxo do tipo pinça rolete; Injetor lateral em "Y", conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; Esterilizado em óxido de etileno.#	UN	30.000,00	R\$ 1,16	34.800,00	ADLIN

001816

2	Equipo microgotas Equipo com pinça perfurante em PVC com tampa protetora, com câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; Com controlador de fluxo do tipo pinça rolete; Injetor lateral em Y, conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; Esterilizado em óxido de etileno. #	UN	2.000,00	R\$ 1,20	2.400,00	MEDSONDA
3	Infusor (tipo Polifix) dispositivo duas vias com clamp #	UN	5.000,00	R\$ 0,60	3.000,00	VITALGOLD
4	Protetor de cone luer para vedação de cateteres endovenosos diversos, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, com adaptação universal em materiais para venoclise, apirogênico, atóxico, atraumático. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no Ministério da Saúde. #	UN	3.000,00	R\$ 0,15	450,00	MEDSONDA
				TOTAL:	40.650,00	

LOTE: 43

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Absorvente higiênico íntimo, sem abas, toque suave, diurno, normal. Pacote com no mínimo 8 unidades. #	PCT	50,00	R\$ 4,00	200,00	JOHNSON
2	Fralda geriátrica - Tamanho G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super	PCT	30,00	R\$ 9,20	276,00	CONFORT MASTER

001817

	absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com 8 unidades.#					
3	Fralda geriátrica - Tamanho M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com 8 unidades.#	PCT	30,00	R\$ 9,20	276,00	CONFORT MASTER
4	Fralda geriátrica - Tamanho P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com 8 unidades.#	PCT	20,00	R\$ 9,85	197,00	CONFORT MASTER
				TOTAL:	949,00	

LOTE: 53

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Sonda Foley nº 12 Sonda foley, calibre 12, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e	UN	300,00	R\$ 2,68	804,00	ADVANTIVE

001818

	proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#					
2	Sonda Foley nº 14 Sonda foley, calibre 14, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#	UN	300,00	R\$ 2,68	804,00	ADVANTIVE
3	Sonda Foley nº 16 Sonda foley, calibre 16, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#	UN	300,00	R\$ 2,68	804,00	ADVANTIVE
4	Sonda Foley nº 18 Sonda foley, calibre 18, balão 30-50cc, confeccionada em	UN	300,00	R\$ 2,68	804,00	ADVANTIVE

001819

	borracha natural, siliconizada, estéril, com duas viasna extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#					
5	Sonda Foley nº 20 Sonda foley, calibre 20, balão 30-50 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#	UN	300,00	R\$ 2,68	804,00	ADVANTIVE
				TOTAL:	4.020,00	

LOTE: 54

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Sonda Foley nº 14 Sonda foley, calibre 12, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com três vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do	UN	200,00	R\$ 2,68	536,00	ADVANTIVE

001820

	calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#					
2	Sonda Foley nº 16 Sonda foley, calibre 12, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com três vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#	UN	200,00	R\$ 2,68	536,00	ADVANTIVE
3	Sonda Foley nº 18 Sonda foley, calibre 12, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com três vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#	UN	200,00	R\$ 2,68	536,00	ADVANTIVE
4	Sonda Foley nº 20 Sonda foley, calibre 12, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com três vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma	UN	200,00	R\$ 2,68	536,00	ADVANTIVE

001821

	altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.					
5	Sonda Foley nº 22 Sonda foley, calibre 12, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com três vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a Marca pré-aprovada comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#	UN	200,00	R\$ 2,68	536,00	ADVANTIVE
				TOTAL:	2.680,00	

LOTE: 55

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Sonda de aspiração traqueal nº 10#	UN	200,00	R\$ 0,66	132,00	EMBRAMED
2	Sonda de aspiração traqueal nº 12#	UN	200,00	R\$ 0,69	138,00	EMBRAMED
3	Sonda de aspiração traqueal nº 14#	UN	200,00	R\$ 0,73	146,00	EMBRAMED
4	Sonda naso enteral para nutrição com guia Nº 12#	UN	120,00	R\$ 4,50	540,00	SOLUMED
5	Sonda nasogástrica curta nº 04#	UN	200,00	R\$ 0,50	100,00	MEDSONDA
6	Sonda nasogástrica curta nº 06#	UN	200,00	R\$ 0,54	108,00	MEDSONDA
7	Sonda nasogástrica curta nº 08#	UN	200,00	R\$ 0,55	110,00	MEDSONDA
8	Sonda nasogástrica curta nº 10#	UN	200,00	R\$ 0,58	116,00	MEDSONDA
9	Sonda nasogástrica curta nº 12#	UN	200,00	R\$ 0,58	116,00	MEDSONDA
10	Sonda nasogástrica curta nº 14#	UN	200,00	R\$ 0,63	126,00	MEDSONDA
11	Sonda nasogástrica longa nº 04#	UN	200,00	R\$ 0,72	144,00	MEDSONDA
12	Sonda nasogástrica longa nº 06#	UN	200,00	R\$ 0,73	146,00	MEDSONDA

001822

13	Sonda nasogástrica longa nº 08#	UN	200,00	R\$ 0,82	164,00	MEDSONDA
14	Sonda nasogástrica longa nº 10#	UN	200,00	R\$ 0,86	172,00	MEDSONDA
15	Sonda nasogástrica longa nº 12#	UN	200,00	R\$ 0,90	180,00	MEDSONDA
16	Sonda nasogástrica longa nº 14#	UN	200,00	R\$ 1,03	206,00	MEDSONDA
17	Sonda nasogástrica longa nº 16#	UN	200,00	R\$ 1,04	208,00	MEDSONDA
18	Sonda nasogástrica longa nº 18#	UN	200,00	R\$ 1,15	230,00	MEDSONDA
19	Sonda nasogástrica longa nº 20#	UN	200,00	R\$ 1,30	260,00	MEDSONDA
				TOTAL:	3.342,00	

LOTE: 60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos#	UN	300,00	R\$ 0,93	279,00	EMBRAMED
2	Cânula de Guedel plástica transparente. Conjunto completo: nº 0, 1, 2, 3, 4 e 5.#	KIT	20,00	R\$ 4,52	90,40	ADVANTIVE
3	Clamper Umbilical Acondicionado em papel grau cirúrgico e esterilizado com gás ETO.#	UN	50,00	R\$ 0,36	18,00	WELLCLAMP
4	Eletrodo para Eletrocardiograma - Adulto. Pacote c/ 50 unidades Eletrodo com gel sólido e adesivo condutivo de alta aderência.#	PCT	750,00	R\$ 15,47	11.602,50	VITALCOR
5	Lâmina p/ bisturi nº 11#	CX	15,00	R\$ 19,00	285,00	ADVANTIVE
6	Lâmina p/ bisturi nº 15#	CX	30,00	R\$ 19,00	570,00	ADVANTIVE
7	Lâmina p/ bisturi nº 20#	CX	30,00	R\$ 19,00	570,00	ADVANTIVE
8	Preservativo não lubrificado 52mm caixa com 144 unidades#	CX	50,00	R\$ 41,21	2.060,50	MADEITEX
9	Sugador odontológico descartável pacote com 40 unidades.#	PCT	30,00	R\$ 4,29	128,70	MAX CLEAN
10	Swab ginecológica e laboratorial caixa c/ 100 unidades Swab em algodão estéril, embalados individualmente.#	PCT	50,00	R\$ 16,00	800,00	CB PRODUCTS
11	Tubo de Látex nº 200 com 1,0 m#	metro	100,00	R\$ 1,30	130,00	LEMGRUBER

001823

12	Luva ginecologica estéril, embalado por par individualmente, pacote com 100 und#	PCT	100,00	R\$ 6,70	670,00	DESCARPACK
13	Torneira de 3 vias, indicada para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos. Bico Luer Lock. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo. Alta resistência a pressões. Embalagem individual. #	UN	2.000,00	R\$ 0,65	1.300,00	WELLMED
				TOTAL:	18.504,10	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **60/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 200.798,10 (duzentos mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

001824

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

001825

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

001826

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/GEF, através do CRF.

001827

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

001823

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

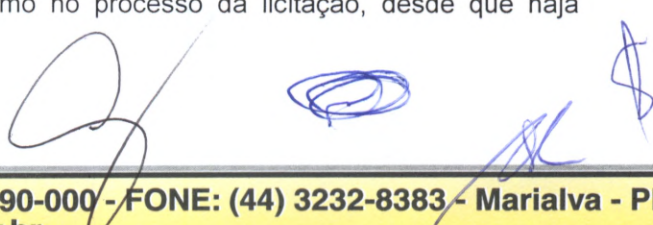
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;



001829

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

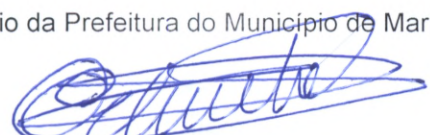
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

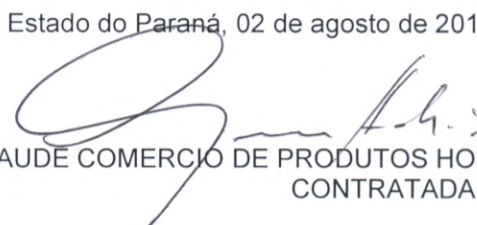
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

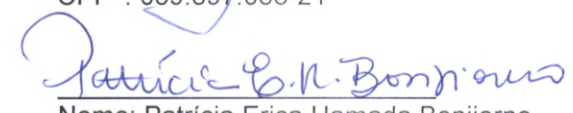


PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98



001830

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 185/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05)

OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-200.798,10 (duzentos mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 02 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



001832

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 186/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA LARISMED INDUSTRIA E
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Arapaçu do Bico Reto, 62, Pq das Oficinas, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86709-227, portadora do CNPJ nº 03.860.740/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Rui Marrone Machado Junior, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 667.619.649-20 e da Cédula de Identidade RG nº 4.790.319-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Abaixador de língua de madeira descartável. Pcte c/ 100 unid. Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5cm de comprimento, 1,5cm de largura, 2mm de espessura e embalados em pacote com 100 unidades. Registro no MS.#	PCT	750,00	R\$ 3,04	2.280,00	THEOTO

001833

2	Coletor de Material Pérfuro-Cortante 13L Papel cartão duplo e encerado que evite vazamento de fluídos e líquidos, dupla trava, duplo revestimento internode sacola com bandeja pré-montada e alça dupla. Contendo informações como material infectante, simbologia, com tabela para identificação, capacidade (13L). segundo normas padronizadas para desprezo de material pérfuro-cortante.#	UN	900,00	R\$ 2,88	2.592,00	DESCARBOX
3	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m.#	UN	500,00	R\$ 4,97	2.485,00	MISSNER
4	Fita adesiva - autoclave 19mm x 30m#	UN	375,00	R\$ 3,36	1.260,00	EUROCEL
5	Fita adesiva - crepe 19mm x 50m#	UN	2.250,00	R\$ 2,42	5.445,00	EUROCEL
6	Fita hipoalergênica microporosa 12,5mm X 10m#	UN	375,00	R\$ 1,22	457,50	MISSNER
7	Fita hipoalergênica microporosa 25mm X 10m#	UN	3.750,00	R\$ 1,92	7.200,00	MISSNER
				TOTAL:	21.719,50	

LOTE: 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Esfigmomanômetro Adulto Aparelho aprovado pelo INMETRO e ANVISA, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de qualidade superior, braçadeira em tecido com fecho de metal e estojo para viagem. Circunferência:24-30 cm.#	UN	188,00	R\$ 109,30	20.548,40	MISSOURI
2	Esfigmomanômetro Infantil Aparelho aprovado pelo INMETRO e ANVISA, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de qualidade superior, braçadeira em algodão com fixação por velcro e estojo para viagem. Infantil: Circunferência: 15-19 cm.#	UN	38,00	R\$ 171,07	6.500,66	MISSOURI
3	Esfigmomanômetro tamanho pulso Obeso. Aparelho aprovado pelo INMETRO e ANVISA, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de qualidade superior, braçadeira em tecido e estojo para viagem. Circunferência:30 à 38 cm. (Medidas aproximadas).#	UN	75,00	R\$ 152,07	11.405,25	MISSOURI
4	Estetoscópio duplo completo, com tubo duplo para ausculta, olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto). Cor: preto.#	Und	75,00	R\$ 43,71	3.278,25	MISSOURI
5	Manguito de esfigmomanômetro Manguito de borracha adulto para aparelho de pressão.#	Und	23,00	R\$ 7,82	179,86	MISSOURI
6	Pêra de esfigmomanômetro Pêra insufladora de borracha com válvula de metal para aparelho de pressão.#	Und	23,00	R\$ 3,80	87,40	PROTEC

001834

				TOTAL:	41.999,82	
--	--	--	--	--------	-----------	--

LOTE: 19

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Agulha Raqui-Spinal 25G X 3 1/2mm Agulha c/ bisel tipo quincke com design que proporcione velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/estilete que posicione o bisel adequadamente e fixe o estilete evitando deslocamento durante a punção. Canhão translúcido para rápida visualização do líquido. Empunhadora anatômica com depressões digitais. Agulha 25G x 3 1/2. Cor: Azul. Descartável e estéril.#	UN	50,00	R\$ 6,96	348,00	UNISSIS
2	Agulha Raqui-Spinal 27G X 3 1/2mm Agulha c/ bisel tipo quincke com design que proporcione velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/estilete que posicione o bisel adequadamente e fixe o estilete evitando deslocamento durante a punção. Canhão translúcido para rápida visualização do líquido. Empunhadora anatômica com depressões digitais. Agulha 27G x 3 1/2. Cor: Cinza. Descartável e estéril.#	UN	30,00	R\$ 12,24	367,20	UNISSIS
				TOTAL:	715,20	

LOTE: 24

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Almotolia cor branca de plástico. Capacidade 250mL#	UN	200,00	R\$ 1,75	350,00	JPROLAB
2	Almotolia cor marro-escuro de plástico. Capacidade 250mL#	UN	200,00	R\$ 1,76	352,00	JPROLAB
3	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.#	CX	300,00	R\$ 60,70	18.210,00	CLEAN UP
4	Termohigrômetro digital com controle de: temperatura in/out, máxima/mínima, umidade e botão de reset#	UN	60,00	R\$ 48,40	2.904,00	INCOTERM
5	Termômetro clínico digital com visor#	UN	100,00	R\$ 10,24	1.024,00	GTECH
6	Termômetro clínico prismático#	UN	500,00	R\$ 4,48	2.240,00	PREMIUM
7	Teste rápido de gravidez em tira. Detecção de hCG na urina, a qualquer hora do dia e a partir do primeiro dia de atraso da menstruação. Embalagem Individual.#	UN	2.000,00	R\$ 0,81	1.620,00	LABOR IMPORT
				TOTAL:	26.700,00	

LOTE: 37

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------	--------------

001835

1	Espéculo G sem lubrificante Em poliestireno de alto impacto. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares. Dispositivo de abertura tipo parafuso borboleta. Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno.#	UN	1.000,00	R\$ 1,18	1.180,00	ADLIN
2	Espéculo M sem lubrificante Em poliestireno de alto impacto. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares. Dispositivo de abertura tipo parafuso borboleta. Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno.#	UN	3.000,00	R\$ 0,99	2.970,00	ADLIN
3	Espéculo P sem lubrificante Em poliestireno de alto impacto. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares. Dispositivo de abertura tipo parafuso borboleta. Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno.#	UN	2.000,00	R\$ 0,86	1.720,00	ADLIN
				TOTAL:	5.870,00	

LOTE: 38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Filme de ultrassom UPP - 110S Filme para vídeo printer opaco. Dimensões: 110mm X 20m.#	UN	50,00	R\$ 80,16	4.008,00	SONNY
2	Filme p/ raio X - 18 X 24cm caixa com 100 folhas#	CX	50,00	R\$ 87,00	4.350,00	FUJIFILM
3	Filme p/ raio X - 24 X 30cm caixa com 100 folhas#	CX	50,00	R\$ 136,90	6.845,00	FUJIFILM
4	Filme p/ raio X - 30 X 40cm caixa com 100 folhas#	CX	20,00	R\$ 230,30	4.606,00	FUJIFILM
5	Filme p/ raio-X - 35.6X35.6cm caixa com 100 folhas#	CX	20,00	R\$ 235,10	4.702,00	FUJIFILM
6	Filme p/ raio-X - 35X43cm caixa com 100 folhas#	CX	30,00	R\$ 310,10	9.303,00	FUJIFILM
7	Fixador de filme de raio-x, concentrado para Processamento automatico, contendo liquido concentrado para preparo de solução de trabalho de 38 litros.#	galão	20,00	R\$ 191,90	3.838,00	FUJIFILM
8	Revelador de filme de raio-x, concentrado para Processamento automatico, contendo liquido concentrado para preparo de solução de trabalho de 38 litros#	galão	20,00	R\$ 319,90	6.398,00	FUJIFILM
				TOTAL:	44.050,00	

LOTE: 56

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Sonda Uretral nº 04#	UN	1.000,00	R\$ 0,52	520,00	MED SONDA
2	Sonda Uretral nº 06#	UN	5.000,00	R\$ 0,48	2.400,00	MED SONDA
3	Sonda Uretral nº 08#	UN	5.000,00	R\$ 0,48	2.400,00	MED SONDA

001836

4	Sonda Uretral nº 10#	UN	5.000,00	R\$ 0,52	2.600,00	MED SONDA
5	Sonda Uretral nº 12#	UN	6.000,00	R\$ 0,49	2.940,00	MED SONDA
6	Sonda Uretral nº 14#	UN	2.000,00	R\$ 0,50	1.000,00	MED SONDA
				TOTAL:	11.860,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **60/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ **152.914,52** (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

001837

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

001838

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

001839

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

001840

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

001841

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

001842

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

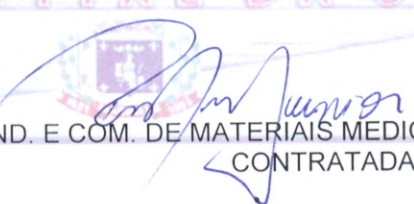
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

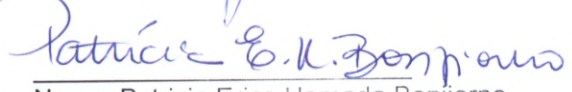


LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP. LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



001843

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 186/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME. (CNPJ/MF: 03.860.740/0001-96)

OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-152.914,52 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

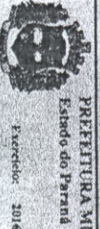
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 02 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

Exercício: 2016
06/08/2016
Pg. 1/1

Decreto nº 91/2016 de 05/08/2016

Ementa: Altera Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organizatória nº 875/2015 de 15/12/2015,

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.000,00 (elevem thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:	
07.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
07.003.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO
07.003.10.502.0009.0.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO
172 - 3.3.90.34.000.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
	DECORRENTES DE CONTRATOS DE
	TERCEIRIZAÇÃO
11.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
11.003.00.0000.0.000.	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
11.003.15.452.0006.0.036.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
423 - 3.3.90.39.000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Total Suplementação:	11.000,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:	
13.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.001.00.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
13.001.18.122.0018.2.096	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
501 - 3.1.90.11.000.00	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Redução:	11.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANGULO, Estado do Paraná em 05 de agosto de 2016.

Pietro Vicente
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CNPJ nº 09.772.525/0001-44
Rua Celso Ramos da Silva, 244 - Fone (043) 3244 - 1222
CEP: 86750-000 IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº80/2016**

Assimilem ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.432/97, de 20 de março de 1997.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ nº: 16.822.880/0001-45)
CONTRATADA: EDIEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº: 07.144.780/0001-40)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 300.786,10 (trezentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais e dez centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 05 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ nº: 16.822.880/0001-45)
CONTRATADA: EDIEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº: 07.144.780/0001-40)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 300.786,10 (trezentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais e dez centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 05 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ nº: 16.822.880/0001-45)
CONTRATADA: EDIEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº: 07.144.780/0001-40)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 300.786,10 (trezentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais e dez centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 05 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ITEM 01
O - FOME: 044 32493223 - CEP: 86.750-000
IGUAÇU
IGUAÇU/PR

86/2016
O AÇÃOAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE
FINANÇAS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
CLIPS, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei Organizatória nº 875/2015
de 15 de dezembro de 2015.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE R\$ 250.000,00, distribuídos no tempo das seguintes

UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	20.000,00
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	7.352,54
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	42.000,00
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	54.000,00
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	90.000,00
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	24.125,28
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	40.873,54
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	30.000,00
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	288.248,33
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO	4.320,00

UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO
UNIDAMENTAL NO MUNICIPIO

PIPO DE FLÓRIDA

AO CONTRATO Nº 53/2013

CONTRATO Nº 53/2013
O AÇÃOAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE
FINANÇAS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
CLIPS, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei Organizatória nº 875/2015
de 15 de dezembro de 2015.

001845

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 187/2016
- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA DUOMED PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Firenze, 254, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.186-130, portadora do CNPJ nº 82.387.226/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Venícios Souza Sposito, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 967.266.879-15 e da Cédula de Identidade RG nº 5.336.622-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Luva de Procedimento - EP caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	750,00	R\$ 15,60	11.700,00	NUGARD
2	Luva de procedimento - P caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	750,00	R\$ 15,60	11.700,00	NUGARD

001846

3	Luva de procedimento - P caixa com 100 unidades. Luva para procedimento superfície microtexturizada, em látex e sem pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	375,00	R\$ 15,60	5.850,00	DESCARPACK
4	Luva de procedimento - M caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	750,00	R\$ 15,60	11.700,00	NUGARD
5	Luva de procedimento - M caixa com 100 unidades. Luva para procedimento superfície microtexturizada, em látex e sem pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	375,00	R\$ 15,60	5.850,00	DESCARPACK
6	Luva de procedimento - G caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	750,00	R\$ 15,60	11.700,00	NUGARD
7	Luva de procedimento - G caixa com 100 unidades. Luva para procedimento superfície microtexturizada, em látex e sem pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	375,00	R\$ 15,60	5.850,00	NUGARD
TOTAL:					64.350,00	

LOTE: 14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Luva de Procedimento - EP caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	250,00	R\$ 15,60	3.900,00	NUGARD
2	Luva de procedimento - P caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	250,00	R\$ 15,60	3.900,00	NUGARD
3	Luva de procedimento - P caixa com 100 unidades. Luva para procedimento superfície microtexturizada, em látex e sem pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	125,00	R\$ 15,60	1.950,00	DESCARPACK
4	Luva de procedimento - M caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão	CX	250,00	R\$ 15,60	3.900,00	NUGARD

001847

	FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#					
5	Luva de procedimento - M caixa com 100 unidades. Luva para procedimento superfície microtexturizada, em látex e sem pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	125,00	R\$ 15,60	1.950,00	DESCARPACK
6	Luva de procedimento - G caixa com 100 unidades Luva para procedimento lisa, em látex e levemente talcada com pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	250,00	R\$ 15,60	3.900,00	NUGARD
7	Luva de procedimento - G caixa com 100 unidades. Luva para procedimento superfície microtexturizada, em látex e sem pó absorvível, atóxico no padrão FDA Americano, hipoalergênica, ambidestra.#	CX	125,00	R\$ 15,60	1.950,00	DESCARPACK
				TOTAL:	21.450,00	

LOTE: 16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Esfigmomanômetro Adulto Aparelho aprovado pelo INMETRO e ANVISA, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de qualidade superior, braçadeira em tecido com fecho de metal e estojo para viagem. Circunferência:24-30 cm.#	UN	62,00	R\$ 122,00	7.564,00	MISSOURI
2	Esfigmomanômetro Infantil Aparelho aprovado pelo INMETRO e ANVISA, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de qualidade superior, braçadeira em algodão com fixação por velcro e estojo para viagem. Infantil: Circunferência: 15-19 cm.#	UN	12,00	R\$ 121,98	1.463,76	MISSOURI
3	Esfigmomanômetro tamanho pulso Obeso. Aparelho aprovado pelo INMETRO e ANVISA, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de qualidade superior, braçadeira em tecido e estojo para viagem. Circunferência:30 à 38 cm. (Medidas aproximadas).#	UN	25,00	R\$ 158,00	3.950,00	MISSOURI
4	Estetoscópio duplo completo, com tubo duplo para ausculta, olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do	Und	25,00	R\$ 40,00	1.000,00	MISSOURI

001843

	sino ou diafragma (Infantil, Adulto). Cor: preto.#					
5	Manguito de esfigmomanômetro Manguito de borracha adulto para aparelho de pressão.#	Und	7,00	R\$ 7,32	51,24	MISSOURI
6	Pêra de esfigmomanômetro Pêra insufladora de borracha com válvula de metal para aparelho de pressão.#	Und	7,00	R\$ 3,00	21,00	MISSOURI
				TOTAL:	14.050,00	

LOTE: 39

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Filtro solar hidratante, fator de proteção solar (FPS) 50. Oil free 120mL. Hipoalergenico.#	FR	300,00	R\$ 14,04	4.212,00	HENLAU
2	Filtro solar hidratante, fator de proteção solar (FPS) 50. Oil free 200mL.#	FR	300,00	R\$ 23,40	7.020,00	KLEY HERTZ
				TOTAL:	11.232,00	

LOTE: 51

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Seringa p/ insulina 100UI. Seringa descartável para insulina 100UI com agulha 13x0,45mm com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.#	UN	8.000,00	R\$ 0,20	1.600,00	DESCARPACK
2	Seringa - 3 ml. Seringa descartável 3mL sem agulha com bico Slip-Luer com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.#	UN	15.000,00	R\$ 0,11	1.650,00	DESCARPACK
3	Seringa - 5 ml. Seringa descartável 5mL sem agulha com bico Slip-Luer com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.#	UN	50.000,00	R\$ 0,11	5.500,00	DESCARPACK
4	Seringa - 10 ml. Seringa descartável 10mL sem agulha com bico Slip-Luer com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.#	UN	50.000,00	R\$ 0,17	8.500,00	DESCARPACK
5	Seringa - 20 ml. Seringa descartável 20mL sem agulha com bico Slip-Luer com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.#	UN	50.000,00	R\$ 0,31	15.500,00	DESCARPACK
				TOTAL:	32.750,00	

001849

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **60/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ **143.832,00** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

001850

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

001851

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

001852

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

001853

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

001854

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

001855

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

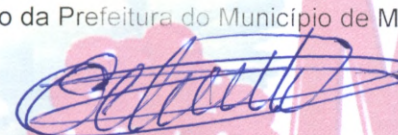
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

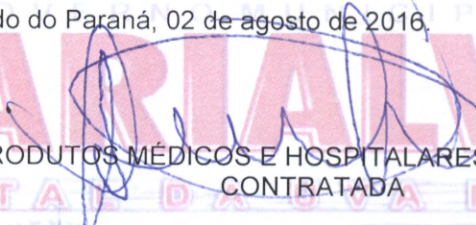
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

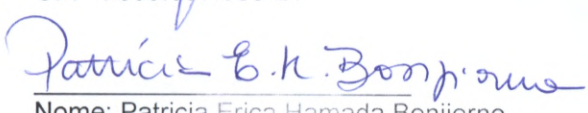


DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



EXTRATO DE CONTRATO

001856

CONTRATO Nº: 187/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 82.387.226/0001-51)

OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-143.832,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 02 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Total Redação:	11.000,00
----------------	-----------

Pedro Vicente
Prefeito Municipal



COC/MT N° 75.712.523/0002
RUA ORLANDO PEREIRA DA SILVA-218 - FONE (044) 3248 - 3252
CEP- 86750-000- IGUAQUÊ- ESTADO DO PARANÁ

Atendemos ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.429/7, de 20 de março de 1997, e aos artigos 176 e 178 da Constituição Federal, para que sejam inscritos em nome do Município de IJUARA, Paraná, os Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de IJUARA, Paraná, na liberação dos seguintes recursos federais do Município de IJUARA:

	VALOR
NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e às Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de IJUARA, Paraná, na liberação dos seguintes recursos federais do Município de IJUARA:	

[illegible]

SECRETARIO DA FAZENDA

Municipio de Astorja



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2016
CONTABILIZANTE
CONTABILIZADA
SECRETARIAS: MUNICIPAL DE MALVALVA - CNPJ: 06.715.532/0001-01
SECRETARIAS: PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.715.532/0001-01
CNPJ: 06.715.532/0001-01
VALOR
OBJETO
LESTICAO
VIGENCIA
SÍGNE DE EXERCÍCIO
LEGISLAÇÃO
DATA

1. Objeto: Licitação para aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

2. Valor estimado: R\$ 60.208,00 (sessenta mil e vinte e oito reais).

3. Valor unitário e total e (dois reais).

4. Prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses.

5. Execução: Será executada sob demanda.

6. Apresentação: A proposta será apresentada a um edital com legislação vigente.

7. Data de assinatura: 2016.

EUGEN SILVESTRI
Prof. de la Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIUÁ/PA (CNPJ Nº 17.028.186/0001-11) (CNPJ Nº 14.151.480/0001-07)
CONTRATADA: FEVERE PRODUÇÃO DE FILMES E TVS LTDA (CNPJ Nº 16.068.918/0001-07)
OBJETO: REALIZAÇÃO DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOUTORADO: FÉLIX DA SILVA
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais e nenhuma centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: À entrega, com prazo regressivo de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 13.005/2016.
DATA: 08 de maio de 2016.

EDUAR SILVESTRE
Presidente Municipal

nicípio de Sara
 di.pr.gov.br
 A postal 71 - CEP 87111-230 - Centro
 - Sarandi - Paraná
 CADO

INCÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

VOAO CONTRATO Nº 53/2013

É PLÚRIMA (contingente) e, de cada, a empresa SST
e as subsidiárias no contrato de prestação em ques-
ta, os chamados e corrigidos a seguir indicados:
a) o cliente atual, a empresa original com o fim de promo-
ver, até o dia 31 de dezembro de 2010,
a obra, no disposto no art. 57, caput, N da Lei Federa-
l, e na contrapartida dos serviços prestados em favor

em decorrência do disposto no art. 85, caput, II, V^o do Estatuto da OAB, a qual prevê a suspensão do exercício profissional do advogado por falta de assiduidade no trabalho mensal a multiplicação incontável referente ao mês de março de 12,00/74 (doze vírgula zero noventa e sete por cento).

CONECTADA:
Biblioteca Circulo Papioca
IDHoe Coelho Pacheco
RG: 7.694.193-2

AV. AV. DE LOURENÇO, 452
3. ANDAR - LOJA 51
CEP 87013-200 - MARINGÁ

001858

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 188/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA ORTONUTRE - COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **ORTONUTRE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santos Dumont, 3266, zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.541.499/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor NATALIA RISSATO GARCIA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.247.449-05 e da Cédula de Identidade RG nº 8.972.352-3, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Compressa de Gaze 13 fios pcte c/ 500unidades Dimensões: 7,5 x 7,5.#	PCT	2.250,00	R\$ 13,70	30.825,00	MB TEXTIL
2	Compressa de Gaze 9 fios pcte c/ 500unidades Dimensões: 7,5 x 7,5.#	PCT	750,00	R\$ 9,78	7.335,00	MB TEXTIL
3	Compressa de gaze de rolo (queijo) 13 fios Dimensões: 91cm x 91m.#	UN	375,00	R\$ 46,90	17.587,50	MB TEXTIL
4	Compressa de gaze estéril 7,5X7,5CM, 13 FIOS, confeccionada com fios 100% algodão. Altamente absorvente, encontra larga utilização em curativos ou procedimentos operatórios, inclusive no tratamento de queimaduras, na absorção de sangue e exsudato. Esterilizada por irradiação gama ou óxido de etileno, e pronta para uso. Acondicionada em papel grau cirurgico. Pacote com 10 unidades.#	UN	37.500,00	R\$ 0,06	2.250,00	AMERICA
				TOTAL:	57.997,50	

001850

LOTE: 13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Compressa de Gaze 13 fios pcte c/ 500unidades Dimensões: 7,5 x 7,5.#	PCT	750,00	R\$ 14,40	10.800,00	MB TEXTIL
2	Compressa de Gaze 9 fios pcte c/ 500unidades Dimensões: 7,5 x 7,5.#	PCT	250,00	R\$ 12,18	3.043,75	MB TEXTIL
3	Compressa de gaze de rolo (queijo) 13 fios Dimensões: 91cm x 91m.#	UN	125,00	R\$ 53,46	6.682,50	MB TEXTIL
4	Compressa de gaze estéril 7,5X7,5CM, 13 FIOS, confeccionada com fios 100% algodão. Altamente absorvente, encontra larga utilização em curativos ou procedimentos operatórios, inclusive no tratamento de queimaduras, na absorção de sangue e exsudato. Esterilizada por irradiação gama ou óxido de etileno, e pronta para uso. Acondicionada em papel grau cirurgico. Pacote com 10 unidades.#	UN	12.500,00	R\$ 0,06	750,00	AMERICA
				TOTAL:	21.276,25	

LOTE: 26

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Atadura gessada nº 8 caixa c/ 20 unid. Atadura com malha resistente e com gesso em qtde suficiente p/ maior consistência e firmeza.#	CX	50,00	R\$ 14,00	700,00	POLARFIX
2	Atadura gessada nº 10 caixa c/ 20 unid. Atadura com malha resistente e com gesso em qtde suficiente p/ maior consistência e firmeza.#	CX	50,00	R\$ 23,20	1.160,00	POLARFIX

001860

3	Atadura gessada nº 15 caixa c/ 20 unid. Atadura com malha resistente e com gesso em qtde suficiente p/ maior consistência e firmeza.#	CX	50,00	R\$ 36,00	1.800,00	POLARFIX
4	Atadura gessada nº 20 caixa c/ 20 unid. Atadura com malha resistente e com gesso em qtde suficiente p/ maior consistência e firmeza.#	CX	50,00	R\$ 58,80	2.940,00	POLARFIX
				TOTAL:	6.600,00	

LOTE: 40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fio catgut Cromado 0-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,5 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 89,05	445,25	SHALON
2	Fio catgut Cromado 3-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 1,5 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 89,00	445,00	SHALON
3	Fio catgut Cromado 3-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 97,00	485,00	SHALON
4	Fio catgut Cromado 3-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,5 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto	CX	5,00	R\$ 97,00	485,00	SHALON

001861

	60. Aproximadamente com 70cm.#					
5	Fio catgut Cromado 3-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 3,0 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 85,00	425,00	SHALON
6	Fio catgut Cromado 4-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 1,5 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 97,00	485,00	SHALON
7	Fio catgut Cromado 4-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 92,00	460,00	SHALON
8	Fio catgut Cromado 4-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,5 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 92,00	460,00	SHALON
9	Fio catgut Cromado 4-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 3,0 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut cromado, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 92,00	460,00	SHALON
10	Fio catgut Simples 0-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 3,5 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do	CX	5,00	R\$ 80,00	400,00	SHALON



001862

	nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 75cm.#					
11	Fio catgut Simples 0-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 4,0 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 75cm.#	CX	5,00	R\$ 80,00	400,00	SHALON
12	Fio catgut Simples 0-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 5,0 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70m.#	CX	5,00	R\$ 87,50	437,50	SHALON
13	Fio catgut Simples 3-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 1,5 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 98,00	490,00	SHALON
14	Fio catgut Simples 3-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 97,50	487,50	SHALON
15	Fio catgut Simples 3-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 3,0 cm caixa com 24 unidades Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 97,50	487,50	SHALON
16	Fio catgut simples 4-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 1,5 cm caixa com	CX	5,00	R\$ 99,00	495,00	SHALON

001863

	24unidades. Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#					
17	Fio catgut simples 4-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,0cm caixa com 24unidades. Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 99,00	495,00	SHALON
18	Fio catgut simples 5-0 1/2 CIR. CIL. Com agulha 2,0cm caixa com 24unidades. Fio de sutura absorvível de catgut simples, com ótima fixação do nó cirúrgico, alta resistência à tração. Esterilização com raios gama cobalto 60. Aproximadamente com 70cm.#	CX	5,00	R\$ 102,00	510,00	SHALON
				TOTAL:	8.352,75	

LOTE: 46

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Malha Tubular 04cm x 25m Tecido de fibras sintéticas de poliéster que retém a umidade e que proteja a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético.#	Rolo	30,00	R\$ 5,36	160,80	POLARFIX
2	Malha Tubular 06cm x 25m Tecido de fibras sintéticas de poliéster que retém a umidade e que proteja a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético.#	Rolo	30,00	R\$ 6,50	195,00	POLARFIX
3	Malha Tubular 08cm x 25m Tecido de fibras sintéticas de poliéster que retém a umidade e que proteja a pele	Rolo	30,00	R\$ 8,50	255,00	POLARFIX

001864

	do paciente do contato direto com o gesso sintético.#					
4	Malha Tubular 10cm x 25m Tecido de fibras sintéticas de poliéster que retem a umidade e que proteja a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético.#	Rolo	30,00	R\$ 9,00	270,00	POLARFIX
5	Malha Tubular 15cm x 25m Tecido de fibras sintéticas de poliéster que retem a umidade e que proteja a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético.#	Rolo	30,00	R\$ 15,00	450,00	POLARFIX
6	Malha Tubular 20cm x 25m Tecido de fibras sintéticas de poliéster que retem a umidade e que proteja a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético.#	Rolo	30,00	R\$ 19,50	585,00	POLARFIX
				TOTAL:	1.915,80	

LOTE: 50

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Salto ortopédico em borracha para Gesso. Tamanho G#	UN	50,00	R\$ 1,00	50,00	MSO
2	Salto ortopédico em borracha para Gesso. Tamanho M#	UN	50,00	R\$ 0,96	48,00	MSO
3	Salto ortopédico em borracha para Gesso. Tamanho P#	UN	50,00	R\$ 0,90	45,00	MSO
4	Tala Metálica para imobilização de dedos 12 x 180mm Em chapa flexível, revestida em espuma; medindo 12 X 180mm; Pacote com 12.#	PCT	50,00	R\$ 3,50	175,00	MSO
				TOTAL:	318,00	

LOTE: 59

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Cadarço sarjado para tubo endotraqueal 10 mts#	Rolo	50,00	R\$ 4,40	220,00	SANI

001865

2	Fio guia de intubação tamanho adulto#	UNIDAD	30,00	R\$ 33,19	995,70	PORTEX
3	Fio guia de intubação tamanho infantil#	UNIDAD	30,00	R\$ 33,19	995,70	PORTEX
4	Tubo Endotraqueal com balão nº 2,5#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
5	Tubo Endotraqueal com balão nº 3,0#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
6	Tubo Endotraqueal com balão nº 3,5#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
7	Tubo Endotraqueal com balão nº 4,0#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
8	Tubo Endotraqueal com balão nº 4,5#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
9	Tubo Endotraqueal com balão nº 5,0#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
10	Tubo Endotraqueal com balão nº 5,5#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
11	Tubo Endotraqueal com balão nº 6,0#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
12	Tubo Endotraqueal com balão nº 6,5#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
13	Tubo Endotraqueal com balão nº 7,0#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
14	Tubo Endotraqueal com balão nº 7,5#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
15	Tubo Endotraqueal com balão nº 8,0#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
16	Tubo Endotraqueal com balão nº 8,5#	UN	200,00	R\$ 3,38	676,00	VITALGOLD
				TOTAL:	10.999,40	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 60/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

001866

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 107.459,70 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

001867

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

001868

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

001869

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

001870

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas

001871

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

001872

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.

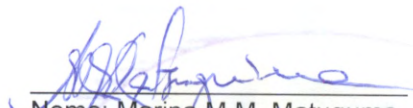


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

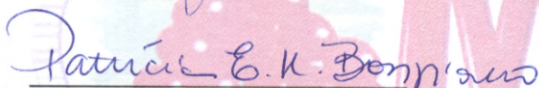


ORTONUTRE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

001873

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 188/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ORTONUTRE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.541.499/0001-60)

OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-107.459,70 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 02 de agosto de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



001874

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
 Maringá, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016

Fone/Fax (44) 3284-8600 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2016

Visto e analisado, o Processo em epígrafe, afirmamos que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Administração Municipal na aquisição dos Serviços de Limpeza e manutenção do processo, ratificamos o presente procedimento para que produza seus devidos e legítimos efeitos.

Sarandi, 08 de agosto de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa postal 71 - CEP 87111-230 - Centro
 Fone/Fax (44) 3284-8600 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2016-PMMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação - nº 022/2016
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi - PR
CONTRATADA:	ZAZ HOTELS LTDA - ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados a atender a equipe designada para a realização do programa "Justiça nos Bairros" que acontecerá nos dias 15 de agosto de 2016 a 21 de agosto de 2016 neste Município.
VALOR GLOBAL:	R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Sarandi, 08 de agosto de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Sarandi

Assinatura

Nome por Extremo

TESTEMUNHA 2

Assinatura

Nome por Extremo

TESTEMUNHA 1

55.993.609/0001-84
 INVENÇÃO DE PATENTE PÚBLICA
 LITVIA EPP
 AV XV de Novembro, 204 - Sala 01
 2. Andar - ZONA DE
 CEP 87913-230 - Maringá - PR

RG: 7.894.193/2

Prática Gestão Pública
 Diretor Cidilino Pacheco



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ nº 7832.860/0001-43)
 CONTRATADA: ORTOINDUSTRE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ nº 11.641.489/0001-40)
 OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
 LICITAÇÃO: Pregão nº 96/2016
 VALOR: R\$ 1.074.593,70 (um milhão e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 02 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES
 INDIVIDUAIS**

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos, destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global, designado para a Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Elzabeta, 650 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br.
 Abertura das Propostas: até 23 de agosto de 2016 às 13:45 hs
 Recebimento das Propostas: 23 de agosto de 2016 às 14:00 hs
 Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2016.

PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNIO
 Gerente de Licitação

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

[Assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ nº 7832.860/0001-43)
 CONTRATADA: PRECATORIOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 11.101.430/0001-01)
 OBJETO: Contratação de serviços médicos-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
 LICITAÇÃO: Pregão nº 96/2016
 VALOR: R\$ 49.471,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatrocentos e setenta centavos).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 02 de agosto de 2016

001875

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 189/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA ASSUNÇÃO & MORETTO
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Paraná, 8081, zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 08.219.262/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Paulo Robson Moretto, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 051.529.499-38 e da Cédula de Identidade RG nº 9.087.736-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Ácido peracético 15% (concentrado 15%). Produto de uso profissional, constituído de 15% de ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético e oxigênio ativo, em veículo estabilizado, para esterilização e desinfecção hospitalar em geral. Diluição entre 0,5% à 1% para aplicação. Embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA e apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.#	galão	100,00	R\$ 120,00	12.000,00	RIOQUIMICA
2	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Princípio ativo: mistura de tensoativos catiônicos + polioxietileno biguanida. Galão de 5 litros.#	galão	50,00	R\$ 216,00	10.800,00	RIOQUIMICA
3	Glutaraldeído 2% - 14 DIAS - frasco 1000mL#	FR	100,00	R\$ 65,00	6.500,00	RIOQUIMICA
				TOTAL:	29.300,00	

001876

LOTE: 28

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Cânula para traqueostomia, descartável, com balão, em silicone atóxico, estéril, nº 6,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 18,79	563,70	PORTEX
2	Cânula para traqueostomia, descartável, com balão, em silicone atóxico, estéril, nº 7,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 18,79	563,70	PORTEX
3	Cânula para traqueostomia, descartável, com balão, em silicone atóxico, estéril, nº 7,5. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 18,79	563,70	PORTEX
4	Cânula para traqueostomia, descartável, com balão, em silicone atóxico, estéril, nº 8,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 18,79	563,70	PORTEX
5	Cânula para traqueostomia, descartável, com balão, em silicone atóxico, estéril, nº 8,5. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 18,79	563,70	PORTEX
6	Cânula para traqueostomia, descartável, com balão, em silicone atóxico, estéril, nº 9,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 18,79	563,70	PORTEX

001877

7	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 3,5. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 21,00	630,00	PORTEX
8	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 4,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 21,00	630,00	PORTEX
9	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 4,5. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 25,00	750,00	PORTEX
10	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 5,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 21,00	630,00	PORTEX
11	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 6,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 20,75	622,50	PORTEX
12	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 7,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 20,75	622,50	PORTEX
13	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 7,5. Embalagem individual, data de fabricação, lote e	UN	30,00	R\$ 20,75	622,50	PORTEX

001878

	prazo de validade impressos na embalagem. #					
14	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 8,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 20,75	622,50	PORTEX
15	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 9,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 22,00	660,00	PORTEX
16	Cânula para traqueostomia, descartável, sem balão, em silicone atóxico, estéril, nº 3,0. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem. #	UN	30,00	R\$ 27,50	825,00	PORTEX
				TOTAL:	9.997,20	

LOTE: 32

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Colar Cervical de Resgate Pediátrico Colar cervical com suporte mentoniano de poliuretano ou polietileno de alta densidade, Pediátrico, circunferência aproximada de 40 a 56cm; frontal anterior aproximada de 12cm; altura posterior aproximada de 14cm; abertura frontal aproximada de 5 a 10cm; de alta resistência, com espessura mínima de 1,5mm, revestido de espuma macia, tipo EVA (etil vinil acetato) com espessura aproximada de 5mm, fecho em velcro com	UN	30,00	R\$ 15,00	450,00	MARIMAR

001873

	aproximadamente 5cm, na cor azul claro; abertura frontal de acesso a traquéia e checagem do pulso carotídeo; orifícios na parte posterior para escoamento de fluidos e ventilação. Montagem prática, rápida e segura formando uma peça única. Possuir pino de montagem, que será utilizado também para medição do tamanho adequado ao paciente. Todas as peças devem ser constituídas de material radiotranslúcido. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.#					
2	Colar cervical tamanho PP Colar cervical com suporte mentoniano de poliuretano ou polietileno de alta densidade, tamanho PP, circunferência aproximada de 40 a 56cm; frontal anterior aproximada de 12cm; altura posterior aproximada de 14cm; abertura frontal aproximada de 5 a 10cm; de alta resistência, com espessura mínima de 1,5mm, revestido de espuma macia, tipo EVA (etil vinil acetato) com espessura aproximada de 5mm, fecho em velcro com aproximadamente 5cm, na cor verde; abertura frontal de acesso a traquéia e checagem do pulso carotídeo; orifícios na parte posterior para escoamento de fluidos e ventilação. Montagem prática, rápida e segura formando	UN	30,00	R\$ 18,75	562,50	MARIMAR

001880

	uma peça única. Possuir pino de montagem, que será utilizado também para medição do tamanho adequado ao paciente. Todas as peças devem ser constituídas de material radiotranslúcido. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.#					
3	Colar Cervical de Resgate P Colar cervical com suporte mentonianiano de poliuretano ou polietileno de alta densidade, tamanho P, circunferência aproximada de 40 a 56cm; frontal anterior aproximada de 12cm; altura posterior aproximada de 14cm; abertura frontal aproximada de 5 a 10cm; de alta resistência, com espessura mínima de 1,5mm, revestido de espuma macia, tipo EVA (etil vinil acetato) com espessura aproximada de 5mm, fecho em velcro com aproximadamente 5cm, na cor azul royal; abertura frontal de acesso a traquéia e checagem do pulso carotídeo; orifícios na parte posterior para escoamento de fluídos e ventilação. Montagem prática, rápida e segura formando uma peça única. Possuir pino de montagem, que será utilizado também para medição do tamanho adequado ao paciente. Todas as peças devem ser constituídas de material radiotranslúcido. Embalagem individual trazendo	UN	50,00	R\$ 19,38	969,00	MARIMAR

001881

	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.#					
4	Colar Cervical de Resgate M Colar cervical com suporte mentoniano de poliuretano ou polietileno de alta densidade, tamanho M, circunferência aproximada de 40 a 56cm; frontal anterior aproximada de 12cm; altura posterior aproximada de 14cm; abertura frontal aproximada de 5 a 10cm; de alta resistência, com espessura mínima de 1,5mm, revestido de espuma macia, tipo EVA (etil vinil acetato) com espessura aproximada de 5mm, fecho em velcro com aproximadamente 5cm, na cor laranja; abertura frontal de acesso a traquéia e checagem do pulso carotídeo; orifícios na parte posterior para escoamento de fluídos e ventilação. Montagem prática, rápida e segura formando uma peça única. Possuir pino de montagem, que será utilizado também para medição do tamanho adequado ao paciente. Todas as peças devem ser constituídas de material radiotranslúcido. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.#	UN	50,00	R\$ 19,88	994,00	MARIMAR
5	Colar Cervical de Resgate G Colar cervical com suporte mentoniano de	UN	30,00	R\$ 20,25	607,50	MARIMAR

001882

	poliuretano ou polietileno de alta densidade, tamanho G, circunferência aproximada de 40 a 56cm; frontal anterior aproximada de 12cm; altura posterior aproximada de 14cm; abertura frontal aproximada de 5 a 10cm; de alta resistência, com espessura mínima de 1,5mm, revestido de espuma macia, tipo EVA (etil vinil acetato) com espessura aproximada de 5mm, fecho em velcro com aproximadamente 5cm, na cor verde; abertura frontal de acesso a traquéia e checagem do pulso carotídeo; orifícios na parte posterior para escoamento de fluídos e ventilação. Montagem prática, rápida e segura formando uma peça única. Possuir pino de montagem, que será utilizado também para medição do tamanho adequado ao paciente. Todas as peças devem ser constituídas de material radiotranslúcido. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.#					
6	Colar cervical tamanho GG Colar cervical com suporte mentoniano de poliuretano ou polietileno de alta densidade, tamanho GG, circunferência aproximada de 40 a 56cm; frontal anterior aproximada de 12cm; altura posterior aproximada de 14cm; abertura frontal aproximada de 5 a 10cm; de	UN	30,00	R\$ 20,75	622,50	MARIMAR

001883

alta resistência, com espessura mínima de 1,5mm, revestido de espuma macia, tipo EVA (etil vinil acetato) com espessura aproximada de 5mm, fecho em velcro com aproximadamente 5cm, na cor verde; abertura frontal de acesso a traquéia e checagem do pulso carotídeo; orifícios na parte posterior para escoamento de fluídos e ventilação. Montagem prática, rápida e segura formando uma peça única. Possuir pino de montagem, que será utilizado também para medição do tamanho adequado ao paciente. Todas as peças devem ser constituídas de material radiotranslúcido. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.#					
				TOTAL:	4.205,50

LOTE: 35

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Bolsa de colostomia aberta de 1 peça opaca, recortável 10-55mm, tamanho médio, com filtro acoplado. Composição: resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante anti-oxidante. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido, feita em material silencioso e à prova de odor formado por dicloreto de polivilina, etil vinil	UN	100,00	R\$ 1,16	116,00	MEDSONDA

001884

	acetato e polietileno celulósico.#					
2	Coletor de urina sistema aberto, tipo garrafa, para drenagem e coleta de urina ou secreções corpóreas. Frasco de 1200 mL graduada com escala de 100 mL. Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal. Alça plástica para movimentação e fixação. Produto registrado na ANVISA.#	UN	100,00	R\$ 6,00	600,00	CIRURGICA BRASIL
3	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000mL Coletor de urina sistema fechado, esterilizado a óxido de etileno, descartável, capacidade 2000mL, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, com válvula anti-refluxo, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.#	UN	750,00	R\$ 5,00	3.750,00	MEDSONDA
4	Dispositivo para incontinência urinária masculina com extensor com aproximadamente 80cm com conector para acoplar à bolsa coletora. Composição: Látex natural centrifugado à 60%. Caixa com 1 unidade. Tamanho (em diâmetro): n° 04 (4cm)#	UN	100,00	R\$ 3,70	370,00	3,7
5	Dispositivo para incontinência urinária masculina com extensor com aproximadamente 80cm com conector para acoplar à bolsa coletora. Composição: Látex natural centrifugado à 60%. Caixa com 1 unidade. Tamanho (em diâmetro): n° 05 (5cm)#	UN	100,00	R\$ 3,70	370,00	CIRURGICA BRASIL
6	Dispositivo para incontinência urinária masculina com extensor com	UN	100,00	R\$ 2,50	250,00	CIRURGICA BRASIL

001885

	conector com aproximadamente 80cm para acoplar à bolsa coletora. Composição: Látex natural centrifugado à 60%. Caixa com 1 unidade. Tamanho (em diâmetro): n° 06 (6cm)#					
7	Dreno de Penrose nº01 Confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.#	UN	200,00	R\$ 1,80	360,00	CIRURGICA BRASIL
8	Dreno de silicone com sistema de drenagem O sistema de drenagem deve conter: dreno, adaptador, trocarte, bulbo de sucção e reservatório.#	KIT	10,00	R\$ 4,00	40,00	CIRURGICA BRASIL
				TOTAL:	5.856,00	

LOTE: 48

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Extensor para ar comprimido, tubo de silicone tipo mangueira nº 201.#	metro	20,00	R\$ 1,24	24,80	KINNER
2	Micronebulizador Adulto de ar comprimido Kit completo, composto pela máscara, recipiente e extensão para ar comprimido.#	UN	200,00	R\$ 18,75	3.750,00	NS
3	Micronebulizador Infantil de ar comprimido Kit completo, composto pela máscara, recipiente e extensão para ar comprimido.#	UN	200,00	R\$ 17,49	3.498,00	NS
4	Prolongamento de Ar Comprimido para inalação. 2,0 metros.#	UN	50,00	R\$ 5,00	250,00	TAYLOR

001886

5	Prolongamento de Silicone para Aspirar nº204 1metro#	metro	50,00	R\$ 3,62	181,00	CIRURGICA BRASIL
6	Umidificador de oxigênio 250 mL, com extensão em tubo de PVC e máscara.#	FR	100,00	R\$ 13,50	1.350,00	PROTEC
				TOTAL:	9.053,80	

LOTE: 49

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Papel lençol descartável branco 0,50x50m (100% celulose virgem).#	Rolo	300,00	R\$ 5,93	1.779,00	FLEXPELL
2	Papel lençol descartável branco 0,70x50m (100% celulose virgem).#	Rolo	300,00	R\$ 8,48	2.544,00	FLEXPELL
3	Papel toalha interfolhas 3 dobras branco, 100% celulose virgem. Dimensões aproximadas de 22x23cm. Pacote com 5000 folhas#	PCT	30,00	R\$ 12,50	375,00	FLEXPELL
				TOTAL:	4.698,00	

LOTE: 57

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Bandagem triangular de algodão cru tamanho P (dimensões: 1m X 0,7m X 0,7m)#	UN	50,00	R\$ 5,00	250,00	MARIMAR
2	Bandagem triangular de algodão cru tamanho M (dimensões: 1,42m X 1m X 1m)#	UN	50,00	R\$ 8,75	437,50	MARIMAR
3	Bandagem triangular de algodão cru tamanho G (dimensões: 2m X 1,4m X 1,40m)#	UN	50,00	R\$ 8,75	437,50	MARIMAR
4	Cinto de fixação pacote com 3 unidades#	PCT	50,00	R\$ 31,25	1.562,50	MARIMAR
				TOTAL:	2.687,50	

LOTE: 61

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------	--------------

001887

1	Fluoxômetro de ar comprimido para rede, controla a vazão do gás de acordo com a litragem recomendada. Produto de corpo de metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, sistema de vedação tipo agulha, evitando vazamentos e conexões padrão ABNT. Identificação na cor amarela para rede de ar comprimido. #	Und	20,00	R\$ 55,00	1.100,00	PROTEC
2	Fluoxômetro de oxigênio para rede, controla a vazão do gás de acordo com a litragem recomendada. Produto de corpo de metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, sistema de vedação tipo agulha, evitando vazamentos e conexões padrão ABNT. Identificação na cor verde para rede de oxigênio. #	Und	20,00	R\$ 55,00	1.100,00	PROTEC
3	Válvula para cilindro com fluoxômetro. Válvula reguladora para cilindro com 01 saída para oxigênio, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm ² , pressão fixa 3,5 kg/cm ² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. #	Und	60,00	R\$ 121,00	7.260,00	PROTEC
				TOTAL:	9.460,00	

LOTE: 66

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Bacia de Inox Diâmetro 32cm. Capacidade 3.100mL#	UN	30,00	R\$ 192,50	5.775,00	ABC
2	Bandeja Inox p/ material cirúrgico. Dimensões aproximadas: 24X18X1,5cm. #	UN	30,00	R\$ 51,22	1.536,60	ABC

001888

3	Cabo de Bisturi em aço inoxidável n° 03#	UN	50,00	R\$ 14,24	712,00	ABC
4	Cabo de Bisturi em aço inoxidável n° 04#	UN	50,00	R\$ 9,67	483,50	ABC
5	Comadre tipo pá em inox#	UN	15,00	R\$ 197,63	2.964,45	FAVA
6	Cuba de inox em formato de Rim 26X12X6cm#	UN	30,00	R\$ 63,87	1.916,10	ABC
7	Cuba redonda de aço inoxidável com 9cm de diâmetro#	UN	50,00	R\$ 17,39	869,50	FAVA
8	Cuba redonda em inox 8 x 4cm#	UN	30,00	R\$ 16,88	506,40	FAVA
9	Cuba retangular inox-32x24x4cm Capacidade 2.300mL-Bandeja#	UN	30,00	R\$ 70,00	2.100,00	FAMI
10	Cuba retangular inox-37x27x4cm Capacidade 3000mL-Bandeja#	UN	30,00	R\$ 83,00	2.490,00	FAVA
11	Papagaio de inox 1000 mL#	UN	15,00	R\$ 63,81	957,15	FAVA
				TOTAL:	20.310,70	

LOTE: 67

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Caixa para esterilização em inox. Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização de instrumentais médicos. Confeccionada em Inox. Dimensões aproximadas: 20x10x5 cm. #	UN	20,00	R\$ 54,00	1.080,00	ABC
2	Caixa para esterilização em inox. Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização de instrumentais médicos. Confeccionada em Inox. Dimensões aproximadas: 28x14x6 cm. #	UN	20,00	R\$ 114,81	2.296,20	ABC
				TOTAL:	3.376,20	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de

001889

09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **60/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 98.944,90 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

001890

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

001891

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

001892

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de

001893

licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

001894

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA



001895

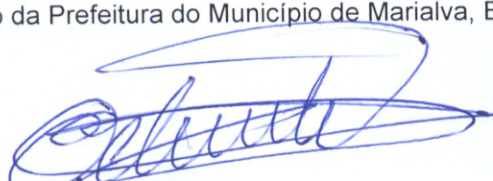
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

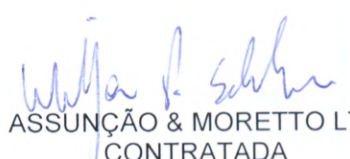
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

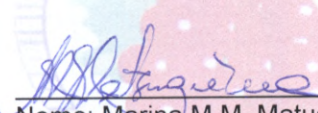
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

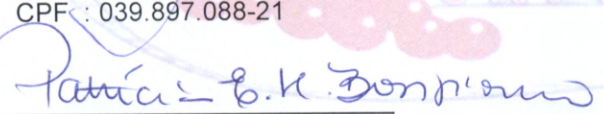
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE


ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

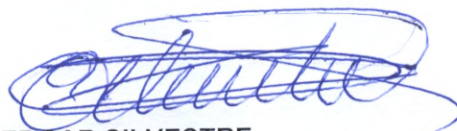

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



001896

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 189/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA. (CNPJ/MF: 08.219.262/0001-53)
OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-98.944,90 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 02 de agosto de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

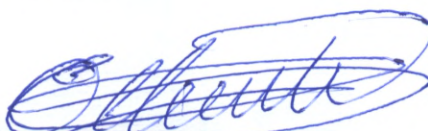




001897

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 189/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA. (CNPJ/MF: 08.219.262/0001-53)
OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-98.944,90 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 02 de agosto de 2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



DIÁRIO DO NOROESTE DO PARANÁ
 Maringá, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 05 de Agosto de 2016.


 Carlos Alberto de Paula Junior
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi

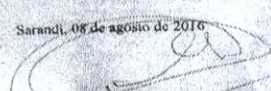
Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emílio de Gusmão, 565 - caixa postal 71 - CEP 87111-230 - Centro
 Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 022/2016

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestamos que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na realização dos serviços de ensino à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de agosto de 2016


 CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emílio de Gusmão, 565 - caixa postal 71 - CEP 87111-230 - Centro
 Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 022/2016-PMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação - n.º 022/2016
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi - PR
CONTRATADA:	ZAZ HOTÉIS LTDA - ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados a atender a equipe designada para a realização do programa "Justiça nos Bairros" que acontecerá nos dias 15 de agosto de 2016 a 21 de agosto de 2016 neste Município.
VALOR GLOBAL:	R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93

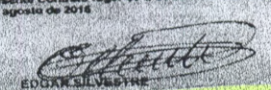
Sarandi, 08 de agosto de 2016


 CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIALVA
 GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 189/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
 CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETO LTDA. (CNPJ/MF: 08.219.262/0001-53)
 OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
 LICITAÇÃO: Pregão N.º 60/2016
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 98.944,90 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 02 de agosto de 2016


 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

MARIALVA
 GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 158/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
 CONTRATADA: ORTONUTRE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ/MF: 11.641.499/0001-60)
 OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
 LICITAÇÃO: Pregão N.º 60/2016
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 107.459,70 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 02 de agosto de 2016


 EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

MARIALVA
 GOVERNO MUNICIPAL

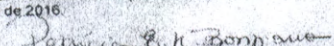
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
 EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
 INDIVIDUAL**

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até 23 de agosto de 2016 às 13:45 hs. Abertura das Propostas: 23 de agosto de 2016 às 14:00 hs. Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2016.


 PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNO
 Gerente de Licitação

001899

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 190/2016
- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA EFETIVE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua das Carmelias, 634, Hauer, na cidade de Curitiba, CEP 81610-070, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.101.480/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 841.542.099-49 e da Cédula de Identidade RG nº 5.885.749-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 22

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Algodão hidrófilo em rolo, pacote com 500g#	PCT	500,00	R\$ 8,20	4.100,00	NATHALYA
2	Compressa de Gaze Algodonada Estéril 15X30CM, aberto 15x60cm. Constituída por uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila. A camada de algodão hidrófilo tem como função absorver sangue e exsudatos. Ao papel absorvente cabe redistribuir o fluxo por toda a extensão. A compressa minimiza a chance de vazamento de líquidos, dá melhor aparência aos curativos e proporciona maior conforto ao paciente. Pronto para uso, é um produto voltado ao tratamento de feridas altamente exsudativas e à cobertura de incisões pós-operatórias. #	PCT	1.000,00	R\$ 1,54	1.540,00	AMERICA
				TOTAL:	5.640,00	



001900

LOTE: 33

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Colete de imobilização dorsal tipo KED Tamanho adulto (Completo) Comprimento: 82 cm / Cabeça: 43,5 cm / Pescoço: 21 cm / Cintura: 73 cm / Peso: 3,200 kg#	UN	5,00	R\$ 200,00	1.000,00	RESGATE
2	Colete de imobilização dorsal tipo KED Tamanho infantil completo. Comprimento: 66 cm / Cabeça: 35 cm / Pescoço: 16 cm / Cintura: 60 cm / Peso: 1,600 kg#	UN	5,00	R\$ 200,00	1.000,00	RESGATE
				TOTAL:	2.000,00	

LOTE: 44

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Luva cirúrgica nº 6,5 Levemente talcada (padrão FDA Americano), Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda.#	Par	1.500,00	R\$ 0,98	1.470,00	SANRO
2	Luva cirúrgica nº 7,0 Levemente talcada (padrão FDA Americano), Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda.#	Par	1.500,00	R\$ 0,98	1.470,00	SANRO
3	Luva cirúrgica nº 7,5 Levemente talcada (padrão FDA Americano), Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda.#	Par	1.500,00	R\$ 0,98	1.470,00	SANRO
4	Luva cirúrgica nº 8,0 Levemente talcada (padrão FDA Americano), Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda.#	Par	1.500,00	R\$ 0,98	1.470,00	SANRO
5	Luva cirúrgica nº 8,5 Levemente talcada (padrão FDA Americano), Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, com bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico e embalada em wallet (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda.#	Par	1.500,00	R\$ 0,98	1.470,00	SANRO

001901

				TOTAL:	7.350,00	
--	--	--	--	--------	----------	--

LOTE: 47

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto. Máscara com alta concentração (10-12 lpm/80-100%). Com bolsa reservatória de oxigênio, confeccionada em material plástico transparente sem látex. Válvula anti-refluxo, que impede a re-inalação do ar expirado. Mangueira flexível para O2, lâmina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça.#	Und	50,00	R\$ 12,40	620,00	MD
2	Máscara de alta concentração de oxigênio pediátrico. Máscara com alta concentração (10-12 lpm/80-100%). Com bolsa reservatória de oxigênio, confeccionada em material plástico transparente sem látex. Válvula anti-refluxo, que impede a re-inalação do ar expirado. Mangueira flexível para O2, lâmina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça.#	Und	50,00	R\$ 12,40	620,00	MD
3	Máscara de Venturi Adulto Kit composto por máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico, com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, com traquéia, conectores coloridos para FiO2, copo em plástico rígido e transparente com entrada para ar comprimido e com prolongamento de oxigênio.#	KIT	50,00	R\$ 15,20	760,00	MD
4	Máscara de Venturi Infantil Kit composto por máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico, com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, com traquéia, conectores coloridos para FiO2, copo em plástico rígido e transparente com entrada para ar comprimido e com prolongamento de oxigênio.#	KIT	50,00	R\$ 15,20	760,00	MD
5	Reanimador Manual com reservatório (Ambu completo em silicone) - Adulto#	KIT	20,00	R\$ 147,00	2.940,00	SAFTY
6	Reanimador Manual com reservatório (Ambu completo em silicone) -Infantil#	KIT	20,00	R\$ 147,00	2.940,00	SAFTY
				TOTAL:	8.640,00	

LOTE: 62

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Lâmina para Laringoscópio curva nº 1#	UNIDAD	6,00	R\$ 89,00	534,00	JG MORIYA
2	Lâmina para Laringoscópio	UNIDAD	6,00	R\$ 89,00	534,00	JG MORIYA

001902

	Curva nº 2#					
3	Lâmina para Laringoscópio Curva nº 3#	UNIDAD	6,00	R\$ 89,00	534,00	JG MORIYA
4	Lâmina para Laringoscópio Curva nº 4#	UNIDAD	6,00	R\$ 89,00	534,00	JG MORIYA
5	Lâmina para Laringoscópio Curva nº 5#	UNIDAD	6,00	R\$ 89,00	534,00	JG MORIYA
6	Lâmpada para lâmina de laringoscópio de nº 01 à 05#	Und	20,00	R\$ 26,60	532,00	JG MORIYA
7	Lanterna Pupilar Tipo lapiseira, funcionamento a pilha, com foco normal, confeccionada em aço inox. Diversas cores.#	Und	30,00	R\$ 7,98	239,40	PREMIUM
8	Laringoscópio.#	UNIDAD	20,00	R\$ 397,00	7.940,00	MISSOURI
9	Otoscópio completo com 05 espéculos de diferentes calibres, sem lâmpada reserva. Acondicionado em estojo.#	UNIDAD	20,00	R\$ 243,00	4.860,00	MISSOURI
				TOTAL:	16.241,40	

LOTE: 64

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Avental descartável manga longa. Fabricado com matéria prima de não tecido (100% polipropileno). Tamanho único. Cor branca. Punho de manga com elástico. Pacote com 10 unidades.#	PCT	200,00	R\$ 12,00	2.400,00	ANADONA
2	Avental descartável sem manga, para paciente. Fabricado com matéria prima de não tecido (100% polipropileno). Tamanho único. Cor branca. Pacote com 10 unidades#	PCT	500,00	R\$ 8,12	4.060,00	ANADONA
3	Máscara cirúrgica para uso hospitalar Modelo N95. Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça. tamanho regular em formato de concha que propicie conforto e vedação. Com cliques nasal de material flexível. Indicado para proteção das vias respiratórias em ambientes hospitalares. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA).#	UN	500,00	R\$ 1,80	900,00	KSN
4	Máscara descartável tripla, caixa c/ 50 unidades. Com presilha, para ajuste nasal, de metal flexível. Cor: branca#	CX	200,00	R\$ 6,40	1.280,00	DESCARPACK
5	Óculos de proteção transparente antiembaçante#	UN	50,00	R\$ 7,00	350,00	DANNY
6	Touca descartável, sanfonada, branca, não tecido, 100% polipropileno, não estéril, registro na ANVISA, pacote com 100 unidades.#	PCT	100,00	R\$ 6,10	610,00	DESCARPACK
				TOTAL:	9.600,00	

001903

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **60/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ **49.471,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

001904

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

001905

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

001906

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

001907

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

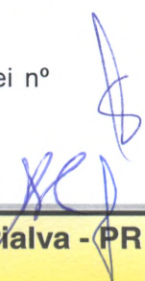
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

001909

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

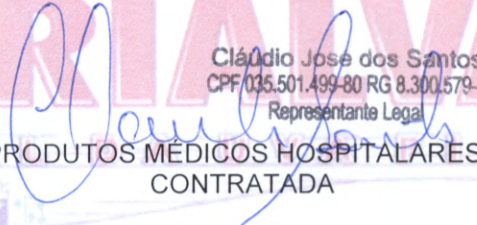
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.

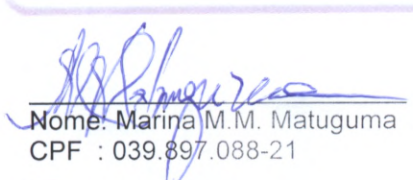


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

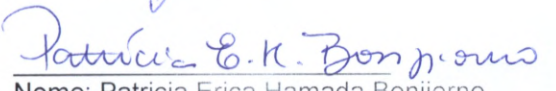


Cláudio José dos Santos
CPF 035.501.499-80 RG 8.300.579-3
Representante Legal
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

11.101.480/0001-01
I. E. 904.92848-85
EFETIVE PRODUTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Rua Das Carmelitas, 634
Vila Hauer
CEP 81610-070 - CURITIBA - P



001910

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 11.101.480/0001-01)
OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-49.471,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 02 de agosto de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de ANGOLO, Estado do Paraná em 05 de agosto de 2016.

Total Redução:	11.000,00
----------------	-----------

Pedro Vicente
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CEP: 867 50-000-IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ
COP/ME Nº 75. 712.525/0001-66 - 1372
RUA CARLOS FERRAZ DA SILVA-244 - FONE (046) 3588 - 1372

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº80/2016

DE RENDIMENTOS

Atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e às Entidades de Classe e Empregatárias, com sede no Município de GUARARAPUÇU, da liberação dos seguintes recursos federais no Município de GUARARAPUÇU:

VALOR

[illegible]

IGUARAÇU 09 DE AGOSTO 2016

SECRETARIO DA FAZENDA

Município de Astorga

classidiário

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 3072,
SUBCONTRATA N° 46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARALVA - CNPJ Nº: 15.822.890/0001-45
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ Nº: 82.307.238/0001-21)
OBJETO: aquisição de material médico hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 140.832,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta e dois reais).
PRazo: 12 (doze) meses.
O presente contrato será conforme a demanda.
Este contrato não poderá ser alterado sem a aprovação da Comissão de Licitação.
O presente Contrato refere-se a acordo com a legislação vigente.
Feito em Maralva, 05 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Secretario Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13.2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASALVAIA (CIP/JUR: 72328.2480001-35) OF. 4800001-01
CONTRATANTE MEDICINAS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 07.001.480/001-01)
OBJETO EFETIVE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HIGIENIZANTES E DE SAÚDE.
VALOR O valor do contrato médico-hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
LACIÇÃO O valor do presente Contrato importa em R\$ 48.371,40 (quarenta e nove mil reais e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA O contrato terá prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO A execução do contrato refere-se de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO
DATA 30 de Setembro de 2016

EDUAR SILVESTRE

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Parasit

064 2284222 - CИРІ 00700-000

ALUMNO DE GRADO
DO MUNICIPAL

PRINCÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

VOAO CONTRATO Nº 53/2013

[illegible]

pastas, artigos e o presente, em duas vozes de igual importância.

CONSEJERA:
Instituto Científico y Literario
Dilecto Coello Pacheco
Rt: 7.694.093-2

F5-603-609/0001-84
 BIOTECH GESTÃO PÚBLICA
 LTDA - EPP
 AV XV DE NOVENEMBRO, 452, SALA 01
 2 ANDAR - KOIJA 01
 CEP 87013-230 - MARAOKA - PR

início de Sarandi

postal 71-CEP 87111-230 - Centro
- Sarandi - Parana

FAAD06

001912

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 191/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA LITORALM COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Araquari, 80, Cep 88337-480, na cidade de Balneário Camboriú-SC, portadora do CNPJ nº 18.941.818/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor JACQUES BRIÃO MOREIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 004.287.970-16 e da Cédula de Identidade RG nº 8060456971, expedido por SSP/RS, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 25

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Atadura de crepe - 10 cm x 4,5m - 13 fios. Pcte 12 unid. Medindo 10 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios/cm², constituído por fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, constando externamente os dados de identificação e procedência. Acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades. #	PCT	2.000,00	R\$ 4,00	8.000,00	ANDREONI
2	Atadura de crepe - 15 cm x 4,5m - 13 fios. Pcte 12 unid. Medindo 15 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios/cm², constituído por fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, constando externamente os dados de identificação e procedência. Acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades. #	PCT	2.000,00	R\$ 6,22	12.440,00	ANDREONI

001913

3	Atadura de crepe - 20 cm x 4,5m - 13 fios. Pcte 12 unid. Medindo 20 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios/cm², constituído por fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, constando externamente os dados de identificação e procedência. Acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades.#	PCT	1.500,00	R\$ 8,36	12.540,00	ANDREONI
				TOTAL:	32.980,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 60/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).**

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

001914

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

001915

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

001916

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

001917

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

001919

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.

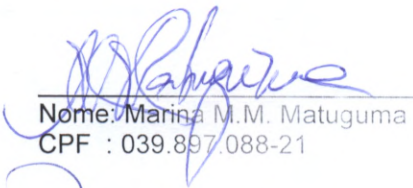


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

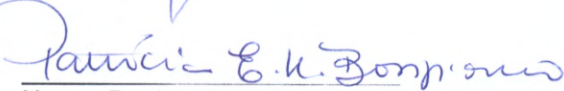


LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98



001920

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 191/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
 CONTRATADA : LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 18.941.818/0001-74)

OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 02 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guarnião, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 021/2016

Visto e analisado o Processo em epígrafe, atestamos que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na Aquisição dos Serviços de ensino à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de agosto de 2016

001921

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guarnião, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRAÍDO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 021/2016-PMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação - n.º 021/2016
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres, destinados a atender o Município de Sarandi, pelo período de 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL:	R\$ 696.334,11 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 08 de agosto de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estêvão nº 72 - CEP 86753-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 90.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 04, de 21/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação no dia 24 de agosto de 2016, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTÊVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2016 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de 02 veículos para a Secretaria de saúde, sendo 01 automóvel para passageiros e 01 utilitário pequeno porte, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, com recursos do Banco Mundial e recursos próprios do Município, resultantes de venda de inservíveis.

Ângulo, 08 de agosto de 2016

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 3/2016

Atos 8 dias do mês de Agosto de 2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 2/2016, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa A P FERRAZ COMERCIO - C.N.P.J/MF nº 11.489.046/0001-32, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50	50	TABLET COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	MULTILASER	300,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 61/2016

Atos 8 dias do mês de Agosto de 2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 2/2016, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa A. PAZINATO MARINGÁ - ME - C.N.P.J/MF nº 04.552.905/0001-51, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	50	50	CONJUNTO PRÉ ESCOLAR COLETIVO	RMP	560,00	28.000,00
11	15	15	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO: TIPO ABERTA NO FUNDO LATERAIS E	VEGEL	290,00	4.350,00
13	10	10	ESTANTE ORGANIZADOR	RMP	1.855,00	18.550,00
24	5	5	POLTRONA GIRATORIA	RMP	415,00	2.075,00
28	5	5	QUADRO VERDE QUADRICULADO CONCAVO	RMP	1.817,00	9.085,00
21	20	20	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL 01	RMP	668,00	13.360,00
20	5	5	MESA REDONDA	RMP	284,00	1.420,00
8	3	3	CONJUNTO DE ESTUDOS AGUADELA MULTI-FUNCIONAL COM 04 LUGARES	RMP	1.540,00	4.620,00
Valor Total:						81.282,00

Empresa A P FERRAZ COMERCIO - C.N.P.J/MF nº 11.489.046/0001-32, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
26	10	10	ROPEIRO DE AÇO COM 08 VÃO SOBREPÓSITO, CHAPA 24, COM PÍLÃO PA	VEGEL	933,00	9.330,00
Valor Total:						9.330,00

Empresa V AMBROZIO INFORMATICA - C.N.P.J/MF nº 01.578.641/0001-60, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	15	15	MESA MULTIUSO PARA CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO.	DIMOVEIS	398,00	5.970,00
Valor Total:						5.970,00

Empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - C.N.P.J/MF nº 10.356.275/0001-70, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	30	30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	EPSON	1.167,00	35.010,00
15	15	15	LONGARINA COM 3 LUGARES.	MARTIFLEX	354,00	5.310,00
5	25	25	CADEIRA MULTI REGULAGEM GIRATORIA - ASSENTO E ENCOSTO CONFIE	MARTIFLEX	289,00	7.225,00
16	20	20	LONGARINA EM POLIPROPILENO	MARTIFLEX	240,00	4.800,00
Valor Total:						52.345,00

Empresa PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - C.N.P.J/MF nº 11.784.531/0001-30, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	3	3	SMART TV LED 80", ULTRA HD4K COM WIFI INTEGRADO.	SAMSUNG	4.799,00	14.397,00
Valor Total:						14.397,00

Empresa Comercial Santos Dumont Ltda - ME - C.N.P.J/MF nº 23.402.261/0001-04, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	20	20	SUPORTE PARA CPU CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO	MARTINUCCI	50,00	1.000,00
17	9	9	MESA EM L. MEDINDO 1,50 X 1,40 X 0,75M (L. X L. X P. X A.)	MARTINUCCI	561,90	5.057,10
9	25	25	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSORES/MESA MEDINDO NO M	MARTINUCCI	329,90	8.247,50
7	20	20	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO	MARTINUCCI	46,00	920,00
6	40	40	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO D	MARTIFLEX	84,20	3.368,00
Valor Total:						18.602,60

Empresa COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME - C.N.P.J/MF nº 23.273.760/0001-78, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	17	17	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA 15 KG: CILINDRO EDREDON ESPECIAL.	BRASTEMP	2.350,00	39.950,00
Valor Total:						39.950,00

Empresa ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP - C.N.P.J/MF nº 15.595.245/0001-10, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	10	10	ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO: MEDINDO (1335 X 470 X 0,75) L. X P. X A.	ARMAZENA	368,00	3.680,00
Valor Total:						3.680,00

Empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - C.N.P.J/MF nº 04.972.528/0001-39, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
23	15	15	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL 03	MARTIMAQ	788,50	11.827,50
22	15	15	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL 02	MARTIMAQ	662,00	9.930,00
14	3	3	CAVETEIRO MOVEL COM 4 GAVETAS: TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO	ANDRIE	333,80	1.001,40
12	40	40	ESTANTE GIRATORIA EXPOSITROR DE LIVROS P/ 04 LIVROS (APROXIMADA)	MARTIMAQ	429,00	17.160,00
Valor Total:						39.928,90

Empresa C K YOKOTA MOVEIS - ME - C.N.P.J/MF nº 04.340.688/0001-83, à saber:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	4	4	MESA PARA REUNIÃO OVAL: MEDINDO 2,75 X 1,20 X 0,75 L. X P. X A.	PERFLEX	929,00	3.716,00
9	10	10	ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS: TAMPO SUPERIOR	PERFLEX	427,00	4.270,00
2	25	25	ARMARIO COM 06 PORTAS: TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF	PERFLEX	1.025,00	25.625,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 192/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA H. A. SILVA COMÉRCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Brasil, 5705, zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 01.851.185/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Henrique Alves da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 710.922.859-20 e da Cédula de Identidade RG nº 3905950-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Agulha nº 13 X 4,5 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	1.500,00	R\$ 5,70	8.550,00	DESCARPACK
2	Agulha nº 20 X 5,5 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	150,00	R\$ 6,56	984,00	SOLIDOR

001923

3	Agulha nº 25 X 6 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	300,00	R\$ 6,65	1.995,00	SOLIDOR
4	Agulha nº 25 X 7 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	750,00	R\$ 5,71	4.282,50	DESCARPACK
5	Agulha nº 25 X 8 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	750,00	R\$ 5,70	4.275,00	DESCARPACK
6	Agulha nº 40 X 12 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.#	CX	750,00	R\$ 5,95	4.462,50	DESCARPACK
				TOTAL:	24.549,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 60/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 24.549,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de

001925

habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

001926

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

001929

assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



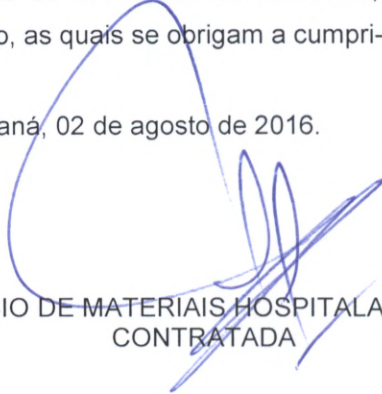
001930

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2016.

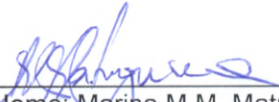


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

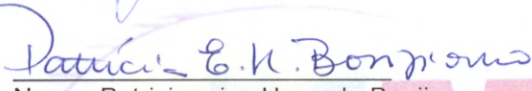


H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98





001931

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 192/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.851.185/0001-00)

OBJETO : Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-24.549,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 02 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.890/0001-48)
CONTRATADA: PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-67)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
CONCURRENÇA Nº 06/2016
LICITAÇÃO: 05/08/2016
DATA: 05/08/2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 192/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.890/0001-48)
CONTRATADA: H. A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.891.185/0001-00)
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 60/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 24.549,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 02 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 189/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.890/0001-48)
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA. (CNPJ/MF: 08.219.263/0001-63)
OBJETO: Aquisição do material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 60/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 59.944,90 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 02 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 193/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.890/0001-48)
CONTRATADA: DUALMED LTDA-ME (CNPJ: 22.068.903/0001-47)
OBJETO: Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REALISTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR: O valor total importa em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 03/08/2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a DUALMED LTDA-ME - CNPJ 22.068.903/0001-47, situada na Rua Titoshi Miyamoto, 33, Jardim Salem Chade, na cidade de Marialva-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de agosto de 2016.

Edgar Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº 61/2016

Atos 9 dias do mês de Agosto de 2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 22/2016, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR e os ORÇAMENTOS DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos termos descritos a seguir, de Datação da Ata:

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ - ME, C.N.P.J./MF nº 04.352.905/0001-61, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
10	50	CONJUNTO PRE ESCOLAR COLETIVO	RMP	560,00	28.000,00
11	15	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO TIPO ABERTA NO FUNDO LATERAIS E	VEGEL	260,00	3.900,00
13	10	ESTANTE ORGANIZADOR	RMP	1.855,00	18.550,00
24	5	POLTRONA GIRATORIA	RMP	415,00	2.075,00
28	5	QUADRO VERDE QUADRÍCULADO CONCAVO INSTALADO QUADRO CONCAVO	RMP	1.817,00	9.085,00
21	20	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTÁVEL 01	RMP	686,00	13.720,00
20	5	MESA REDONDA	RMP	294,00	1.470,00
9	3	CONJUNTO DE ESTUDOS AQUARELA MULTI-FUNCIONAL COM 04 LUGARES	RMP	1.540,00	4.620,00
				Valor Total:	81.242,00

Empresa: A. FERRAREZE COMERCIO, C.N.P.J./MF nº 11.499.046/0001-32, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
26	10	ROFERO DE AÇO COM 08 VÃO SOBREPÓSITO, CHAPA 24, COM PITA PA	VEGEL	983,50	9.835,00
				Valor Total:	9.835,00

Empresa: V. AMBROSIO INFORMATICA, C.N.P.J./MF nº 01.878.641/0001-90, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
18	15	MESA MULTIUSO PARA CRIANÇAS, CONFECIONADA EM POLIESTIRENO	DMOVECO	399,50	5.992,50
				Valor Total:	5.992,50

Empresa: J.V. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 10.356.275/0001-70, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
30	30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	EPSON	1.187,00	35.610,00
15	15	LONGARINA COM 3 LUGARES	MARTIFLEX	394,00	5.910,00
6	25	CADEIRA MULTI REGULAGEM GIRATORIA - ASSENTO E ENCOSTO CONF	MARTIFLEX	289,50	7.237,50
16	20	LONGARINA EM POLIPROPILENO	MARTIFLEX	240,00	4.800,00
				Valor Total:	53.557,50

Empresa: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 11.794.531/0001-39, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
29	3	SMART TV LED 60", ULTRA HD KVM COM WIFI INTEGRADO	SAMSUNG	4.799,00	14.397,00
				Valor Total:	14.397,00

Empresa: Comercial Santos Dumont Ltda - ME, C.N.P.J./MF nº 23.402.381/0001-04, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
27	20	SUPORTE PARA CPU CONFECIONADO EM FIBRA DE MEDIA DENSIDADE M	MARTINUCCI	55,00	1.100,00
17	8	MESA EM L: MEDINDO 1,30 X 1,40 X 0,70 X 0,75M (L X L X P X A)	MARTINUCCI	561,90	4.495,20
9	25	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR/MESA MEDINDO NO M	MARTINUCCI	325,00	8.125,00
7	20	CESTO PARA LIXO CONFECIONADO EM MOF DE 18MM COM REVESTIMENT	MARTINUCCI	46,00	920,00
6	40	CADEIRA FUA ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO D	MARTIFLEX	84,20	3.368,00
				Valor Total:	18.008,20

Empresa: COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 23.273.760/0001-78, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
28	17	LAVALORA DE ROUPA AUTOMÁTICA 15 KG- CICLO E LAVADORIA ESPECIAL	BRASTEMP	2.350,00	39.950,00
				Valor Total:	39.950,00

Empresa: ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 16.595.245/0001-10, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
2	10	ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 1035 X 410 X 710 MM - A	ARMAZENA	366,00	3.660,00
				Valor Total:	3.660,00

Empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.972.826/0001-39, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
23	15	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTÁVEL 03	MARTIMAQ	785,50	11.782,50
22	15	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTÁVEL 02	MARTIMAQ	602,00	9.030,00
14	3	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS TAMPO SUPERIOR CONFECIONADO	ANDRIE	333,80	1.001,40
12	40	ESTANTE ORATORIA EXPOSITROR DE LIVROS IV 54 UNICO APROXIMA	MARTIMAQ	429,00	17.160,00
				Valor Total:	38.973,90

Empresa: C K YOKOTA MOVEIS - ME, C.N.P.J./MF nº 04.340.685/0001-63, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
19	4	MESA PARA REUNIO OVAL MEDINDO 3,78 X 1,20 X 0,73 (L X P X A)	PERFLEX	336,00	1.344,00
3	10	ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMPO SUPERIOR	PERFLEX	427,00	4.270,00
2	25	ARQUIVO COM 04 PORTAS TAMPO SUPERIOR CONFECIONADO EM MOF	PERFLEX	1.025,00	25.625,00
1	5	ARMARIO ALTO MEDINDO 900 X 500 X 1.800MM	PERFLEX	447,00	2.235,00
				Valor Total:	33.874,00

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.